| PROCESSO ADMINISTRATIVO | |
|---|---|
| **ORGÃO**<br>**IPSEMB – MA** | **N.º**<br>**0102001/2024 - IPSEMB** |

# Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

## ART. 74, INCISO I, II E III DA LEI FEDERAL 14.133/2021

| **CREDOR: I. T. Araujo LTDA**<br>**CNPJ: 27.402.741/0001-55**<br>**CONTRATO Nº 2003001/2024** | |
|---|---|
| **NÚMERO:**<br>**004/2024 -IPSEMB** | **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal de Buriticupu/MA. |
| | |

# TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 01 **de fevereiro de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0102001/2024**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA.** Com este fim e para constar, eu, Wildenes Sousa Silva Martins, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 02 de fevereiro de 2024.

Wildenes Sousa Silva Martins
Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB
Portaria nº 071/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 02
Rubrica

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

## ÁREA REQUISITANTE

### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

| | |
|---|---|
| **Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**<br>**Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial- IPSEMB** | |
| **Responsável(eis) pela demanda:** | |
| **Nome: KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**<br>**Email: administrativo@ipsemb.ma.gov.br** | |
| **CPF: 048.049.093-70** | **Cargo/Função: Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial** |

### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1- Data prevista para conclusão do processo**

16 de fevereiro de 2024

**1.2- Descrição sucinta do objeto**

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**

**Alta**

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para o IPSEMB (Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA) pode ser justificada pelos seguintes motivos:

1. **Garantia da Continuidade Operacional:** A manutenção preventiva ajuda a evitar falhas e a garantir o bom funcionamento dos equipamentos de informática, assegurando a continuidade operacional das atividades do IPSEMB.
2. **Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos:** A manutenção preventiva contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituição e, consequentemente, gerando economia a longo prazo.

3. **Eficiência e Produtividade:** Equipamentos em bom estado de funcionamento garantem maior eficiência e produtividade no desempenho das atividades diárias, beneficiando a equipe do IPSEMB na execução de suas responsabilidades.

4. **Redução de Custos:** A manutenção preventiva evita problemas mais graves que poderiam resultar em custos elevados de reparo. Além disso, a recarga de toner pode ser uma alternativa mais econômica em comparação com a compra de cartuchos novos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção de equipamentos de informática e recarga de toner proporciona benefícios significativos em termos de eficiência operacional, economia de custos e garantia da continuidade das atividades do IPSEMB.

## 3- MATERIAIS

DEMANDA DE ITENS EM ANEXO

## RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Diante do exposto, submeto o presente documento e seu anexo para que seja apreciado e autorizado pela autoridade competente e que tome as devidas providências.

**Buriticupu-MA, 01 de fevereiro de 2024**

Kelton do nascimento santos

**Kelton do nascimento santos**
**Diretoria do Departamento Administrativo**
**e Gestão Patrimonial**
**Portaria 031/2023**

ipsemb
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 04

# DESPACHO

Buriticupu - MA, 02 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
**Kelton do nascimento santos**
**Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial**

Venho por meio deste autorizar a solicitação de demanda e encaminhar os autos do processo administrativo nº 0102001/2024, que tem como Objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, para elaboração do Termo de Referência.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. nº 05 Rubrica

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0102001/2024**

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação | Und. | Quant. |
|---|---|---|---|
| 1 | **MANUTENÇÃO EM NOBREAK** | SERVIÇO | 6 |
| 2 | **MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR** | SERVIÇO | 4 |
| 3 | **MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL** | SERVIÇO | 10 |
| 4 | **MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL** | SERVIÇO | 12 |
| 5 | **MANUTENÇÃO SCANNNER** | SERVIÇO | 5 |
| 6 | **MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR** | SERVIÇO | 6 |
| 7 | **MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR** | SERVIÇO | 10 |
| 8 | **MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK** | SERVIÇO | 5 |
| 9 | **FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK** | SERVIÇO | 10 |
| 10 | **INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS** | SERVIÇO | 10 |
| 11 | **MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA** | SERVIÇO | 8 |
| 12 | **MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO** | SERVIÇO | 5 |
| 13 | **REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK COM 4 CORES** | SERVIÇO | 12 |
| 14 | **REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157** | SERVIÇO | 12 |
| 15 | **REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W** | SERVIÇO | **10** |

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do corrente ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Subcontratação**

2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Vistoria**

2.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. *Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço];*

3.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho ficará detalhada em termo de contrato ou outro instrumento legal.*

**Local e horário da prestação dos serviços**

3.2. Os serviços serão prestados no endereço da contratante que será detalhado em contrato e Ordem de Serviços, sempre a administração necessitar.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

3.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

4.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**Gestor do Contrato**

4.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

5.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Liquidação

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

5.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

5.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

### Exigências de habilitação

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

6.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.14. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.15. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.17. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.18. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.20. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

6.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**São obrigações do Contratante:**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Poder:** 02 Executivo
**Orgão:** 17 IPSEMB
**Unidade Orçamentária:**
**Projeto/Atividade:**
**Elemento da Despesa:**
**Valor:** R$

## 10. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Buriticupu/MA 05 de fevereiro de 2024.

**Elaborado por:**

Kelton do nascimento santos
Diretoria do Departamento Administrativo
e Gestão Patrimonial
Portaria 031/2023

**Aprovado por:**

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

ipsemb
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 19

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

**Buriticupu/MA, 06 de fevereiro de 2024.**

**Ao Senhor**
**Jailto da Silva Carvalho**
**Agente de Contratação**

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria, **Agente de Contratação,** para que possa tomar as providências necessárias para abertura de processo licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas á espécie. Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, de acordo com as informações que constam no processo administrativo nº0102001/2024, e planilha em anexo

**Atenciosamente,**

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

**Recebido em** 06/02/**2024**

# ANEXO MEMORANDO

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA.

| Item | Especificação | Und. | Quant. |
|---|---|---|---|
| 1 | MANUTENÇÃO EM NOBREAK | SERVIÇO | 6 |
| 2 | MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR | SERVIÇO | 4 |
| 3 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL | SERVIÇO | 10 |
| 4 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL | SERVIÇO | 12 |
| 5 | MANUTENÇÃO SCANNNER | SERVIÇO | 5 |
| 6 | MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR | SERVIÇO | 6 |
| 7 | MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR | SERVIÇO | 10 |
| 8 | MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK | SERVIÇO | 5 |
| 9 | FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK | SERVIÇO | 10 |
| 10 | INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS | SERVIÇO | 10 |
| 11 | MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA | SERVIÇO | 8 |
| 12 | MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO | SERVIÇO | 5 |
| 13 | REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK COM 4 CORES | SERVIÇO | 12 |
| 14 | REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157 | SERVIÇO | 12 |
| 15 | REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W | SERVIÇO | 10 |

Buriticupu/MA, 06 de fevereiro de 2024

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 20
Rubrica



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa respeitável empresa no sentido de apresentar cotação de preços para a eventual Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA

Solicitamos a identificação da empresa em papel timbrado, identificação e assinatura do responsável pela empresa, ou preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas), o pelo Email: licitacaoecontratos@ipsemb.ma.gov.br.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu/MA, 06 de fevereiro de 2024.

**Jailto da Silva Carvalho**
**Agente de Contratação**
**Portaria: 006/2024**

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA:** | | |
| **ENDEREÇO:** | | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** | **UF:** |
| **CEP:** | | |
| **CNPJ:** | | |

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

## PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MANUTENÇÃO EM NOBREAK | SERVIÇO | 6 | | |
| 2 | MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR | SERVIÇO | 4 | | |
| 3 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL | SERVIÇO | 10 | | |
| 4 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL | SERVIÇO | 12 | | |
| 5 | MANUTENÇÃO SCANNNER | SERVIÇO | 5 | | |
| 6 | MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR | SERVIÇO | 6 | | |
| 7 | MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR | SERVIÇO | 10 | | |
| 8 | MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK | SERVIÇO | 5 | | |
| 9 | FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK | SERVIÇO | 10 | | |
| 10 | INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS | SERVIÇO | 10 | | |
| 11 | MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA | SERVIÇO | 8 | | |
| 12 | MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO | SERVIÇO | 5 | | |
| 13 | REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK COM 4 CORES | SERVIÇO | 12 | | |
| 14 | REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157 | SERVIÇO | 12 | | |
| 15 | REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W | SERVIÇO | 10 | | |

(Valor total da cotação )

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( )_____dias.

_____/____._____de_____/_____

_____
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 17
Rubrica

**Ao Senhor**
Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB

**Nesta,**

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação do Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima, Presidente Interino do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preço realizadas com fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto solicitado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal nº 14.133/2021

Buriticupu/MA, 26 de fevereiro de 2024.

**Jailto da Silva Carvalho**
**Agente de Contratação**
**Portaria 006/2024**

## MAPA DE COTAÇÃO DE PROPOSTAS PREÇOS

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA

| ITEM | OBJETO | BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA | MOG LTDA | BURINET INFORMÁTICA |
|---|---|---|---|---|
| | | CNPJ: 11.904-707/0001-49 | CNPJ:27.570.339/0001-80 | CNPJ: 07.194.686/0001-49 |
| 01 | Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA | **R$17.190,00** | **R$19.755,00** | R$ 19.530,00 |

Buriticupu/MA, 26 de fevereiro de 2024.

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 006/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

# RES: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner



**contato@bittek.com.br**

Para:

Sex. 16:59

Visualizar anexo

Boa tarde,

Segue Pesquisa de Preço.

**Abimael Anjos**
Diretor-Presidente
Diretor Geral
Bittek – CNPJ:11.904/707/0001-49

contato@bittek.com.br
(98) 3664 6533
(98) 98159 2627
Av. Castelo Branco, 868 - Centro - Buriticupu/MA
bittek.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

Criar email

**Caixa de entrada (1)**

Rascunhos (5)

Enviados

**Spam (7)**

**Lixeira (30)**

**De:** licitacaoecontratos@ipsemb.ma.gov.br <licitacaoecontratos@ipsemb.ma.gov.br>
**Enviada em:** terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 18:41
**Para:** contato@bittek.com.br
**Assunto:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner
**Prioridade:** Alta

Solicitamos a colaboração dessa respeitável empresa no sentido de apresentar cotação de preços para a eventual Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA

Segue anexo solicitação de cotação de preços e Termo de Referência.

Contamos com a sua colaboração e aguardamos proposta de preço em até 3(três) dias úteis.

--

**Jailto da Silva Carvalho**
**Agente de Contratação-IPSEMB**
**Portaria 006/2024**

**1 anexo**

PESQUISA DE PR[...] - BITTEK.pdf
306 KB
PDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 26
Rubrica

# PESQUISA DE PREÇOS

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0102001/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa Pesquisa de preços relativa a **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0102001/2024**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Memorando. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

## IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 11.904.707/0001-49 Inscrição Estadual nº: 12.331.589-1

Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 868 ___ Cidade: BURITICUPU ____ Estado: MA ___ CEP: 65.393-000

E-mail: contato@bittek.com.br Telefone: (98) 3664-6533 ou (98) 98159-2627

## IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS

Cédula de Identidade nº: 027491052004-6 Órgão emissor: SSP/MA CPF nº 020.811.823-35

E-mail: contato@bittek.com.br Telefone: (98) 3664-6533 ou (98) 98159-2627

Cargo/função que exerce na empresa: ( X ) Sócio/Empresário; ( ) Funcionário; ( ) Procurador.

## PESQUISA DE PREÇOS

| SERVIÇOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição dos Produtos | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | MANUTENÇÃO EM NOBREAK | SERVIÇO | 6 | R$ 175,00 | R$ 1.050,00 |
| 2 | MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR | SERVIÇO | 4 | R$ 155,00 | R$ 620,00 |
| 3 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL | SERVIÇO | 10 | R$ 130,00 | R$ 1.300,00 |

www.bittek.com.br
contato@bittek.com.br
(98) 3664-6533
(98) 9 8159-2627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 28
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL | SERVIÇO | 12 | R$ 190,00 | R$ 2.280,00 |
| 5 | MANUTENÇÃO SCANNNER | SERVIÇO | 5 | R$ 140,00 | R$ 700,00 |
| 6 | MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR | SERVIÇO | 6 | R$ 165,00 | R$ 990,00 |
| 7 | MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR | SERVIÇO | 10 | R$ 120,00 | R$ 1.200,00 |
| 8 | MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK | SERVIÇO | 5 | R$ 165,00 | R$ 825,00 |
| 9 | FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK | SERVIÇO | 10 | R$ 150,00 | R$ 1.500,00 |
| 10 | INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS | SERVIÇO | 10 | R$ 90,00 | R$ 900,00 |
| 11 | MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA | SERVIÇO | 8 | R$ 65,00 | R$ 520,00 |
| 12 | MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO | SERVIÇO | 5 | R$ 75,00 | R$ 375,00 |
| 13 | REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK COM 4 CORES | SERVIÇO | 12 | R$ 300,00 | R$ 3.600,00 |
| 14 | REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157 | SERVIÇO | 12 | R$ 65,00 | R$ 780,00 |
| 15 | REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W | SERVIÇO | 10 | R$ 55,00 | R$ 550,00 |
| | **TOTAL GERAL** | | | | **R$ 17.190,00** |

**Valor Total da PESQUISA DE PREÇO é de R$ 17.190,00 (Dezessete Mil Cento E Noventa Reais).**

- PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 90 (Noventa) Dias.

Buriticupu – MA, 09 de fevereiro 2024

Assinado de forma digital por ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS:02081182335
Dados: 2024.02.09 16:52:48 -03'00'

ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS
CPF: 020.811.823-35



BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.904-707/0001-49 IE: 12.331-589-1
Av. Castelo Branco, 868 - Centro - CEP: 65.393.000 - Buriticupu/MA

Fones: (98) 98714-4683
(98) 99973-5462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 29
Rubrica

A
IPSEMB de Buriticupu – MA.

Apresentamos a V. Sas. a nossa Pesquisa de Preço Referente a **OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,** assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

## PESQUISA DE PREÇO

| Item | Descrição dos Produtos | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MANUTENÇÃO EM NOBREAK | SERVIÇO | 6 | R$ 200,00 | R$ 1.200,00 |
| 2 | MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR | SERVIÇO | 4 | R$ 180,00 | R$ 720,00 |
| 3 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL | SERVIÇO | 10 | R$ 150,00 | R$ 1.500,00 |
| 4 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL | SERVIÇO | 12 | R$ 220,00 | R$ 2.640,00 |
| 5 | MANUTENÇÃO SCANNNER | SERVIÇO | 5 | R$ 160,00 | R$ 800,00 |
| 6 | MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR | SERVIÇO | 6 | R$ 190,00 | R$ 1.140,00 |
| 7 | MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR | SERVIÇO | 10 | R$ 140,00 | R$ 1.400,00 |
| 8 | MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK | SERVIÇO | 5 | R$ 188,00 | R$ 940,00 |
| 9 | FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK | SERVIÇO | 10 | R$ 170,00 | R$ 1.700,00 |
| 10 | INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS | SERVIÇO | 10 | R$ 100,00 | R$ 1.000,00 |
| 11 | MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA | SERVIÇO | 8 | R$ 75,00 | R$ 600,00 |
| 12 | MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO | SERVIÇO | 5 | R$ 85,00 | R$ 425,00 |
| 13 | REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK COM 4 CORES | SERVIÇO | 12 | R$ 345,00 | R$ 4.140,00 |
| 14 | REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157 | SERVIÇO | 12 | R$ 75,00 | R$ 900,00 |
| 15 | REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W | SERVIÇO | 10 | R$ 65,00 | R$ 650,00 |

MOG LTDA
Insc. Est.: 125230265
CNPJ: 27.570.339/0001-80
Av. Castelo Branco - Centro, Nº 935 CEP: 65.393.000 Buriticupu - MA
Email: mognet@mognet.com.br

Fones: (98) 98714-4683
(98) 99973-5462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 30
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **TOTAL GERAL** | | | | **R$ 19.755,00** |
| **Valor Total da PESQUISA DE PREÇO é de R$ 19.755,00 (Dezenove Mil Setecentos E Cinqüenta E Cinco Reais).** | | | | | |

PESQUISA DE PREÇO é de R$ 19.755,00 (Dezenove Mil Setecentos E Cinquenta E Cinco Reais)

PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 90 (Noventa) Dias.

Buriticupu/MA. 21 de fevereiro 2024

Orlando de Matos Santos

ORLANDO DE MATOS SANTOS
CPF: 996.022.023-00

MOG LTDA
Insc. Est.: 125230265
CNPJ: 27.570.339/0001-80
Av. Castelo Branco - Centro, Nº 935 CEP: 65.393.000 Buriticupu - MA
Email: mognet@mognet.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 81
Rubrica

**PESQUISA DE PREÇO**

Prezados Senhores,

A empresa Aderson M. da Silva - Informatica - ME., estabelecida na Rua Dom Moto, 278, B - Centro - Buriticupu - MA, vem apresentar a Pesquisa de Preço. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Certo de sua compressão, renovamos sempre nossas considerações e apreço para qualquer esclarecimento.

| Item | Descrição dos Produtos | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MANUTENÇÃO EM NOBREAK | SERVIÇO | 6 | R$ 190,00 | R$ 1.140,00 |
| 2 | MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR | SERVIÇO | 4 | R$ 170,00 | R$ 680,00 |
| 3 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL | SERVIÇO | 10 | R$ 145,00 | R$ 1.450,00 |
| 4 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL | SERVIÇO | 12 | R$ 210,00 | R$ 2.520,00 |
| 5 | MANUTENÇÃO SCANNNER | SERVIÇO | 5 | R$ 155,00 | R$ 775,00 |
| 6 | MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR | SERVIÇO | 6 | R$ 185,00 | R$ 1.110,00 |
| 7 | MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR | SERVIÇO | 10 | R$ 145,00 | R$ 1.450,00 |
| 8 | MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK | SERVIÇO | 5 | R$ 190,00 | R$ 950,00 |
| 9 | FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK | SERVIÇO | 10 | R$ 170,00 | R$ 1.700,00 |
| 10 | INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS | SERVIÇO | 10 | R$ 110,00 | R$ 1.100,00 |



Burinet INFORMÁTICA
RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER
ADERSON M. DA SILVA - INFORMATICA - ME • CNPJ: 07.194.686/0001-49 | I.E: 12.221.497-8
Rua Dom Moto, Nº 278, B, Centro, Buriticupu - MA • FONE: (98) 99127-8377 | 98233-4814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 32
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA | SERVIÇO | 8 | R$ 75,00 | R$ 600,00 |
| 12 | MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO | SERVIÇO | 5 | R$ 85,00 | R$ 425,00 |
| 13 | REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK COM 4 CORES | SERVIÇO | 12 | R$ 340,00 | R$ 4.080,00 |
| 14 | REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157 | SERVIÇO | 12 | R$ 75,00 | R$ 900,00 |
| 15 | REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W | SERVIÇO | 10 | R$ 65,00 | R$ 650,00 |
| | **TOTAL GERAL** | | | | **R$ 19.530,00** |
| **Valor Total da PESQUISA DE PREÇO é de R$ 19.530,00 (Dezenove Mil Quinhentos E Trinta Reais).** | | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 90 (Noventa) Dias.** | | | | |

Buriticupu - MA., 22 de Fevereiro de 2024

Aderson Mariano da Silva



Burinet INFORMÁTICA
RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER
ADERSON M. DA SILVA - INFORMATICA - ME • CNPJ: 07.194.686/0001-49 | I.E: 12.221.497-8
Rua Dom Moto, Nº 278, B, Centro, Buriticupu - MA • FONE: (98) 99127-8377 | 98233-4814

**MEMORANDO**
**PROCESSO ADMIN: 0102001/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 33
Rubrica

**Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024.**

Ao Senhor.
Vinícius Mesquita da Silva
Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito **de Dotação Orçamentária e estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, tendo como o objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, no valor total de **R$ 17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa reais).** Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

RECEBIDO EM: / / .

ASSINATURA

ipsemb
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 34
Rubrica

MEMORANDO Nº 2702001/2024
PROCESSO ADMIN: 0102001/2024

Ao Senhor
**Francisco Wellyton Mesquita Lima**
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA**, pode ser efetuada na cotação abaixo:

**Poder:** 02 Executivo
**Orgão:** 17 IPSEMB
**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB
**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB
**Elemento da Despesa**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Valor:** R$ 17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa reais)

Buriticupu – MA, 27 de fevereiro de 2024

Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 35
Rubrica

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA,** no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**Poder:** 02 Executivo
**Orgão:** 17 IPSEMB
**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB
**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB
**Elemento da Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Valor:** R$ 17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa reais)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R$ 17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa reais)**. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 36
Rubrica

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

**Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024.**

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

ipsemb
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 37
Rubrica

## AUTORIZAÇÃO

Eu, **Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA,** no uso de minhas atribuições legais, nos termos do Art.72, Inciso III e Art.75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, através da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.707/0001-49, localizada na Rua Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão , valor total da contratação é de **R$ 17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa reais)**, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de **Dispensa de Licitação 004/2024** regida pelo art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriticupu - MA, 27 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 38
Rubrica

**Ofício**

À empresa
**BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**
**CNPJ nº** 11.904.707/0001-49
**Endereço:** Rua Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar que envie em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, proposta para **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA**, bem como a documentação da empresa para que possa ser tomada as devidas providencias.

A proposta de preços deverá especificar o Item, descrição do item, marca, quantidade, valor unitário, valor total do item, valor total da proposta, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Buriticupu/MA, 06 de março de 2024.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 39
Rubrica

## 01. PROPOSTA DE PREÇOS

**2.1** Proposta de Preços datilografada, impressa ou manual por qualquer meio usual, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada.

## 02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**"documentação" deverá conter os seguintes documentos:**

### 2.1. HABILITAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 1 | PROPOSTA DA EMPRESA; |
| 2 | ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS |
| 3 | ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA; |
| 4 | CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTOGRAFIA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) (DIRETOR, SÓCIO OU SUPERINTENDENTE) DA EMPRESA OU FIRMA LICITANTE; |
| 5 | CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO; |
| 6 | PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL; |
| 7 | PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS); |
| 8 | PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943; |
| 9 | PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA ESTADUAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA JUNTO AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA; |
| 10 | PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA; |

| | |
|---|---|
| 11 | BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. |

Buriticupu/MA, 06 de março de 2024.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 41

## PROPOSTA DE PREÇOS

**À**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0102001/2024**

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa Pesquisa de preços relativa a **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0102001/2024**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Memorando. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA _____

CNPJ nº: 11.904.707/0001-49 _____ Inscrição Estadual nº: 12.331.589-1

Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 868 – CENTRO _____ Cidade: BURITICUPU - MA - CEP: 65.393-000

E-mail: contato@bittek.com.br _____ Telefone: (98) 3664-6533 ou (98) 98159-2627

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS _____

Cédula de Identidade nº: 027491052004-6 _____ Órgão emissor: SSP/MA _____ CPF nº 020.811.823-35

E-mail: contato@bittek.com.br _____ Telefone: (98) 3664-6533 ou (98) 98159-2627

Cargo/função que exerce na empresa: ( X ) Sócio/Empresário; ( ) Funcionário; ( ) Procurador.

### DADOS BANCÁRIO

**BANCO:** 001 – BANCO DO BRASIL

**TITULAR:** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 11.904.707/0001-49

**AGÊNCIA:** 3642-0

**CONTA CORRENTE:** 30628-2

www.bittek.com.br
contato@bittek.com.br
(98) 3664-6533
(98) 9 8159-2627

Fls. 142
Rubrica

## PROPASTA DE PREÇOS

| SERVIÇOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição dos Produtos | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | MANUTENÇÃO EM NOBREAK | SERVIÇO | 6 | R$ 175,00 | R$ 1.050,00 |
| 2 | MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR | SERVIÇO | 4 | R$ 155,00 | R$ 620,00 |
| 3 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL | SERVIÇO | 10 | R$ 130,00 | R$ 1.300,00 |
| 4 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL | SERVIÇO | 12 | R$ 190,00 | R$ 2.280,00 |
| 5 | MANUTENÇÃO SCANNNER | SERVIÇO | 5 | R$ 140,00 | R$ 700,00 |
| 6 | MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR | SERVIÇO | 6 | R$ 165,00 | R$ 990,00 |
| 7 | MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR | SERVIÇO | 10 | R$ 120,00 | R$ 1.200,00 |
| 8 | MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK | SERVIÇO | 5 | R$ 165,00 | R$ 825,00 |
| 9 | FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK | SERVIÇO | 10 | R$ 150,00 | R$ 1.500,00 |
| 10 | INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS | SERVIÇO | 10 | R$ 90,00 | R$ 900,00 |
| 11 | MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA | SERVIÇO | 8 | R$ 65,00 | R$ 520,00 |
| 12 | MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO | SERVIÇO | 5 | R$ 75,00 | R$ 375,00 |
| 13 | REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK COM 4 CORES | SERVIÇO | 12 | R$ 300,00 | R$ 3.600,00 |
| 14 | REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157 | SERVIÇO | 12 | R$ 65,00 | R$ 780,00 |
| 15 | REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W | SERVIÇO | 10 | R$ 55,00 | R$ 550,00 |
| | **TOTAL GERAL** | | | | **R$ 17.190,00** |

**Valor Total da PESQUISA DE PREÇO é de R$ 17.190,00 (Dezessete Mil Cento E Noventa Reais).**



BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.904-707/0001-49 IE: 12.331-589-1
Av. Castelo Branco, 868 - Centro - CEP: 65.393.000 - Buriticupu/MA

www.bittek.com.br
contato@bittek.com.br
(98) 3664-6533
(98) 9 8159-2627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 43
Rubrica

- PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 90 (Noventa) Dias.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Buriticupu – MA, 08 de Março de 2024

Assinado de forma digital por ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS:02081182335
Dados: 2024.03.08 09:45:51 -03'00'

ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS
CPF: 020.811.823-35


BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.904-707/0001-49 IE: 12.331-589-1
Av. Castelo Branco, 868 - Centro - CEP: 65.393.000 - Buriticupu/MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**
**A VOZ DO POVO**
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 44
Rubrica

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI,** Nome Fantasia **Bittek**, inscrita no CNPJ Nº **11.904.707/0001-49**, Insc. Estatual Nº **12.331.589-1** Insc. Municipal Nº **316-6**. Empresa localizada na Av. Castelo Branco, 868 - Centro, Buriticupu - MA, forneceu **Equipamentos e Periféricos de Informática e Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática do Legislativo Municipal.**

Os mesmos foram fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº: 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, 01, Centro, Buriticupu – MA, neste ato, representada pelo Seu Presidente, Sr. **José Alves Pereira,** brasileiro, portador do RG Nº 0200 229 12002-3 - SSP-MA, e CPF Nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão.

Os fornecimentos do mesmo foram celebrados com os **CONTRATOS Nº 05 e 06/2023.**

Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações dentre dos padrões de qualidade e prazos contratado, nada havendo que desabone sua conduta.

Buriticupu – MA, 11 de Março de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA:23839210330
Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:23839210330

José Alves Pereira
CPF: 238.392.103-30
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 45
Rubrica

# CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

## CNPJ N. 11.904.707/0001-49

Pelo presente instrumento do Ato de **CONSOLIDAÇÃO**, **ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N. 0274910520046 SSP/MA, CPF 020.811.823-35, residente e domiciliado na Rua 31 de Julho, n. 175, Centro – Buriticupu – MA, 65.393-000, na qualidade de empresário da empresa, **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** com sede na Av. Castelo Branco, n. 868 – Centro – Buriticupu – MA, 65.393-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão, sob o **NIRE 21600176166**, em 06/05/2010, devidamente inscrita no **CNPJ 11.904.707./0001-49**, ora resolve, consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA –** A sociedade gira sob o nome empresarial **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** e tem sede e domicilio na **Av. CASTELO BRANCO, n. 868 - Centro, Cidade BURITICUPU – MA, CEP 65.393-000. (art. 997, II, CC/2002).**

**CLAUSULA SEGUNDA –** O capital social é de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real), cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

**ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS** 110.000 quotas de R$ 1,00 = R$ 110.000,00 **(art. 997, III, CC/2002)**

**CLAUSULA TERCEIRA –** O objeto é: **Atividade Principal 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Atividade(s) Secundária(s)** 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

**CLAUSULA QUARTA –** A sociedade iniciou suas atividades em **06/05/2010** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. **(art.997, II, CC/2002)**

**CLAUSULA QUINTA –** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

**CLAUSULA SEXTA –** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art.1.052, CC/2002)**

**CLAUSULA SETIMA -** A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS**, com os poderes e atribuições de sócio **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

**CLASULA OITAVA -** Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 116
Rubrica

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

## CNPJ N. 11.904.707/0001-49

**CLAUSULA NONA –** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. **( arts. 1.071 e 1.072,§ 2º e art. 1.078, CC/2002)**

**CLAUSULA DECIMA –** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA –** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pro labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA –** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA –** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Buriticupu estado do Maranhão,** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (01) via, de igual teor e forma.

Buriticupu – MA, 20 de Dezembro de 2022

Sócio: **ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS**
**CPF** 020.811.823-35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 47
Rubrica

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02081182335 | ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2022 13:34 SOB Nº 20221473599.
PROTOCOLO: 221473599 DE 21/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216277970. CNPJ DA SEDE: 11904707000149.
NIRE: 21600176166. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2022.
BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1930182650

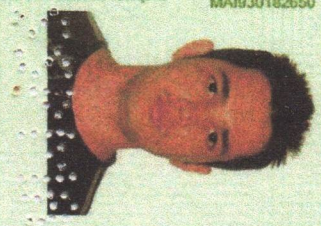

Abimael Souza dos Anjos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 027491052004-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2013

NOME ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS

FILIAÇÃO
AMARANTINO FERREIRA DOS ANJOS E NEUZA SOUZA DOS ANJOS

NATURALIDADE
SANTA LUZIA - MA

DATA DE NASCIMENTO
08/08/1987

DOC ORIGEM
NASC. N.85684 FLS.298-V LIV.A- 85

CPF
020811823-35

SAO LUIS-MA
P-242

ORLANDO TRINTA AROUCHE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 418
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 49
Rubrica

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 11.904.707/0001-49<br>MATRIZ | | 06/05/2010 |

NOME EMPRESARIAL
**BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| BITTEK | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**
**47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**
**61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM**
**61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações**
**62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
**62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV CASTELO BRANCO | 868 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.393-000 | CENTRO | BURITICUPU | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONTATO@BITTEK.COM.BR | (98) 3664-6533 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 06/05/2010 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2024** às **09:47:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 50
Rubrica

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
**CNPJ: 11.904.707/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:31 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2024.
Código de controle da certidão: **508A.E8BB.BEE2.FD27**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1930182650

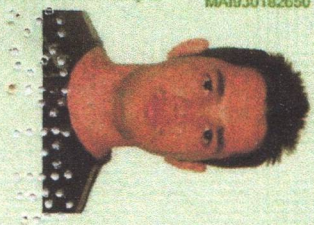

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 027491052004-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2013

NOME ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS

FILIAÇÃO
AMARANTINO FERREIRA DOS ANJOS E NEUZA SOUZA DOS ANJOS

NATURALIDADE
SANTA LUZIA - MA

DATA DE NASCIMENTO
08/08/1987

DOC ORIGEM
NASC. N.85684 FLS.298-V LIV.A- 85

CPF
020811823-35

SAO LUIS-MA
P-242

ORLANDO TRINTA AROUCHE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 48
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 49
Rubrica

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 11.904.707/0001-49<br>MATRIZ | | 06/05/2010 |

NOME EMPRESARIAL
**BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| BITTEK | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**
**47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**
**61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM**
**61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações**
**62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
**62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV CASTELO BRANCO | 868 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.393-000 | CENTRO | BURITICUPU | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONTATO@BITTEK.COM.BR | (98) 3664-6533 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 06/05/2010 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2024** às **09:47:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 511
Rubrica

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

**Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão**

**CNPJ:** 11.904.707/0001-49

**Código de Controle:** 508A.E8BB.BEE2.FD27

**Data da Emissão:** 07/03/2024

**Hora da Emissão:** 10:02:31

**Tipo Certidão:** Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 07/03/2024, com validade até 03/09/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.904.707/0001-49
**Razão Social:** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI
**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 868 / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**29/02/2024 a 29/03/2024

**Certificação Número:** 2024022907292376811230

Informação obtida em 07/03/2024 09:53:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 513
Rubrica



# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 11.904.707/0001-49
**Razão social:** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI
**Nome fantasia:** BITTEK

Resultado da consulta em 14/03/2024 14:57:25

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 54
Rubrica



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 11.904.707/0001-49
**Razão social:** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI
**Nome fantasia:** BITTEK

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|---|---|---|
| 29/02/2024 | 29/02/2024 a 29/03/2024 | 202402290729237681123O |
| 10/02/2024 | 10/02/2024 a 10/03/2024 | 20240210012156929025 90 |
| 22/01/2024 | 22/01/2024 a 20/02/2024 | 202401220657487509829 4 |
| 03/01/2024 | 03/01/2024 a 01/02/2024 | 20240103190458078165 80 |
| 15/12/2023 | 15/12/2023 a 13/01/2024 | 202312150528591383689 9 |
| 26/11/2023 | 26/11/2023 a 25/12/2023 | 20231126014247373039 20 |
| 07/11/2023 | 07/11/2023 a 06/12/2023 | 20231107053450261329 02 |
| 19/10/2023 | 19/10/2023 a 17/11/2023 | 20231019074221252189 25 |
| 30/09/2023 | 30/09/2023 a 29/10/2023 | 20230930013510425146 20 |
| 11/09/2023 | 11/09/2023 a 10/10/2023 | 2023091119265644382500 |
| 23/08/2023 | 23/08/2023 a 21/09/2023 | 202308231928104401740 2 |
| 04/08/2023 | 04/08/2023 a 02/09/2023 | 20230804060640705180 27 |
| 16/07/2023 | 16/07/2023 a 14/08/2023 | 2023071603110213594014 |
| 27/06/2023 | 27/06/2023 a 26/07/2023 | 202306270829577303230 2 |
| 08/06/2023 | 08/06/2023 a 07/07/2023 | 20230608013923859150 04 |
| 20/05/2023 | 20/05/2023 a 18/06/2023 | 20230520014744964495 60 |
| 01/05/2023 | 01/05/2023 a 30/05/2023 | 20230501012117831439 82 |
| 12/04/2023 | 12/04/2023 a 11/05/2023 | 20230412014629711890 90 |
| 24/03/2023 | 24/03/2023 a 22/04/2023 | 20230324013609165686 09 |
| 05/03/2023 | 05/03/2023 a 03/04/2023 | 20230305012627875145 90 |
| 14/02/2023 | 14/02/2023 a 15/03/2023 | 20230214014345083045 12 |
| 26/01/2023 | 26/01/2023 a 24/02/2023 | 20230126014622725085 20 |
| 07/01/2023 | 07/01/2023 a 05/02/2023 | 20230107013935777839 85 |
| 19/12/2022 | 19/12/2022 a 17/01/2023 | 202212190126103467410 5 |
| 30/11/2022 | 30/11/2022 a 29/12/2022 | 20221130014057984820 83 |
| 11/11/2022 | 11/11/2022 a 10/12/2022 | 2022111101472185582681 |
| 23/10/2022 | 23/10/2022 a 21/11/2022 | 20221023015026055878 54 |
| 04/10/2022 | 04/10/2022 a 02/11/2022 | 20221004013900545979 00 |
| 15/09/2022 | 15/09/2022 a 14/10/2022 | 20220915014741382891 99 |
| 27/08/2022 | 27/08/2022 a 25/09/2022 | 20220827014019906594 03 |

| Emissão/Leitura | Data de Validade | Numero do CRF |
|---|---|---|
| 08/08/2022 | 08/08/2022 a 06/09/2022 | 202208080127309804351 3 |
| 20/07/2022 | 20/07/2022 a 18/08/2022 | 20220720014821212765 89 |
| 01/07/2022 | 01/07/2022 a 30/07/2022 | 20220701014159904814 94 |
| 12/06/2022 | 12/06/2022 a 11/07/2022 | 20220612011231655498 80 |
| 24/05/2022 | 24/05/2022 a 22/06/2022 | 20220524012807906154 89 |
| 05/05/2022 | 05/05/2022 a 03/06/2022 | 20220505013533668670 31 |
| 16/04/2022 | 16/04/2022 a 15/05/2022 | 20220416012705636464 60 |
| 28/03/2022 | 28/03/2022 a 26/04/2022 | 20220328232151549362 38 |

Resultado da consulta em 14/03/2024 14:57:25

Voltar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 55
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 56

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.904.707/0001-49
Certidão nº: 15655672/2024
Expedição: 07/03/2024, às 09:51:15
Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.904.707/0001-49, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 57
Rubrica

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 088611/24 **Data da** 08/03/2024 07:36:26

**Inscrição Estadual:** 123315891 **CPF/CNPJ:** 11904707000149

**Razão Social:** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

**Endereço:** AVE CASTELO BRANCO, 868 CEP: 65393000 - CENTRO

**Telefone:** (98)36646533 **Município:** BURITICUPU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 08/03/2024 07:36:26

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Nº da Certidão:** 088611/24
**Data de Validade: 06/07/2024**
**Data de Emissão:** 08/03/2024 07:36:26
**Inscrição Estadual:** 123315891
**CPF/CNPJ:** 11904707000149
**Razão Social:** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Nova Consulta | Imprimir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. nº 55 Rubrica

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 089890/23 **Data da** 04/12/2023 19:15:18

**Inscrição Estadual:** 123315891 **CPF/CNPJ:** 11904707000149

**Razão Social:** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

**Endereço:** AVE CASTELO BRANCO, 868 CEP: 65393000 - CENTRO

**Telefone:** (98)36646533 **Município:** BURITICUPU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/04/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 04/12/2023 19:15:18

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa**

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 089890/23
**Data de Validade: 02/04/2024**
**Data de Emissão:** 04/12/2023 19:15:18
**Inscrição Estadual:** 123315891
**CPF/CNPJ:** 11904707000149
**Razão Social:** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Nova Consulta | Imprimir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 60
Rubrica

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

**PREFEITURA DE BURITICUPU**
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
**CNPJ: 01.612.525/0001-40**
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 61
Rubrica

QRickit
CERTIDAO

07/03/2024 10:00:57

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 221/2024

**AUTENTICAÇÃO:FF4D3DAB210C762071B8F711584298CC**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **11.904.707/0001-49**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 868 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débido em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/06/2024**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 07/03/2024.

CNPJ: *

11.904.707/0001-49

NÚMERO: *

221

EXERCÍCIO: *

2024

TIPO *

NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: *

FF4D3DAB210C762071B8F711584298CC

LIMPAR

VALIDAR

# CERTIDÃO LEGÍTIMA

11.904.707/0001-49 - BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
EMISSÃO:07/03/2024
VALIDADE:05/06/2024
A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

OK

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 63
Rubrica

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

# PREFEITURA DE BURITICUPU

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
**CNPJ: 01.612.525/0001-40**
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000

QRickit
CERTIDAO

07/03/2024 09:58:57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 64
Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 220/2024

**AUTENTICAÇÃO:98BEC5FAF377D95BE0A7F5A65CFD09E3**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **11.904.707/0001-49**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 868 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo **Nº** . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/06/2024**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 07/03/2024.

CNPJ: *

11.904.707/0001-49

NÚMERO: *

220

EXERCÍCIO: *

2024

TIPO *

CERTIDÃO NEGATIVA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: *

98BEC5FAF377D95BE0A7F5A65CFD09E3

LIMPAR

VALIDAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 65
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 66
Rubrica

# CERTIDÃO LEGÍTIMA

11.904.707/0001-49 - BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
EMISSÃO:07/03/2024
VALIDADE:05/06/2024
A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

OK

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 67
Rubrica

**TERMO DE ABERTURA**

LIVRO DIÁRIO Nº 000002

Contém este livro, 000018 (dezoito) folhas numeradas seguidamente de número 000001 a 000018 e servirá de **Livro Diário número 000002** da empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, localizada à Avenida Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu - MA, CEP 65.393-000, registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob o número 21600176166 em 06/05/2010 e inscrita no CNPJ nº 11.904.707/0001-49. no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Declaramos sob pena de responsabilidade que a escrituração foi feita de acordo com a documentação que nos foi apresentada e com a instrução normativa nº 82, de 19/02/2021, baixada pelo Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento dados.

Buriticupu - MA, 01 de janeiro de 2022.

Abimael Souza dos Anjos
Sócio Administrador
CPF 020.811.823-35

Antônio Rogério Pereira Melo
Contador – CRC/MA 14433/O
CPF: 050.552.523-24

**Empresa:** **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

## DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/01/2022 | 3.2.10.600.2 | MANUTENÇÃO E REPARO | MANUTENÇÃO | | 2.100,00 | |
| 01/01/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MANUTENÇÃO | | | 2.100,00 |
| 01/01/2022 | 3.1.70.100.1 | CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | ESTOQUE INICIAL | | 91.750,98 | |
| 01/01/2022 | 1.1.50.100.1 | MERCADORIAS PARA REVENDA | ESTOQUE INICIAL | | | 91.750,98 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 93.850,98 | 93.850,98 |
| 03/01/2022 | 3.2.20.401.8 | MARKETING | MARKETING | | 800,00 | |
| 03/01/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MARKETING | | | 800,00 |
| 03/01/2022 | 3.2.10.600.3 | TELEFONE | TELEFONE | | 110,00 | |
| 03/01/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | TELEFONE | | | 110,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 910,00 | 910,00 |
| 05/01/2022 | 3.2.10.600.1 | ALUGUÉIS | ALUGUEL | | 5.500,00 | |
| 05/01/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ALUGUEL | | | 5.500,00 |
| 05/01/2022 | 3.2.20.400.1 | ENERGIA ELÉTRICA | ENERGIA | | 400,00 | |
| 05/01/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ENERGIA | | | 400,00 |
| 05/01/2022 | 3.2.20.400 | INTERNET | INTERNET | | 400,00 | |
| 05/01/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | INTERNET | | | 400,00 |
| 05/01/2022 | 3.2.20.401.7 | SOFTWARE | SOFTWARE | | 1.200,00 | |
| 05/01/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | SOFTWARE | | | 1.200,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 7.500,00 | 7.500,00 |
| 14/01/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | RECEITA MES | | 16.938,00 | |
| 14/01/2022 | 4.1.10.100.3 | VENDA DE MERCADORIAS | RECEITA MES | | | 16.938,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 16.938,00 | 16.938,00 |
| 15/01/2022 | 3.2.10.400.1 | FRETES E CARRETOS | FRETES | | 1.100,00 | |
| 15/01/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | FRETES | | | 1.100,00 |
| 15/01/2022 | 3.1.20.700.1 | COMBUSTÍVEL | COMBUSTIVEIS | | 3.400,00 | |
| 15/01/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | COMBUSTIVEIS | | | 3.400,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 20/01/2022 | 3.2.20.401.6 | HONORÁRIOS | HONORARIOS | | 4.000,00 | |
| 20/01/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | HONORARIOS | | | 4.000,00 |
| 20/01/2022 | 3.2.20.401.9 | UNIFORMES | UNIFORMES | | 800,00 | |
| 20/01/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | UNIFORMES | | | 800,00 |
| 20/01/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 12/2021 | | 2.723,39 | |
| 20/01/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 12/2021 | | | 2.723,39 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 7.523,39 | 7.523,39 |
| 28/01/2022 | 3.2.20.402.1 | EPI | EPI | | 212,00 | |
| 28/01/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | EPI | | | 212,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 212,00 | 212,00 |
| 31/01/2022 | 4.1.20.301.2 | (-) SIMPLES NACIONAL | SIMPLES NACIONAL N MES | | 1.022,83 | |
| 31/01/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL N MES | | | 1.022,83 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 1.022,83 | 1.022,83 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 132.457,20 | 132.457,20 |
| 01/02/2022 | 3.2.10.600.2 | MANUTENÇÃO E REPARO | MANUTENÇÃO | | 2.100,00 | |
| 01/02/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MANUTENÇÃO | | | 2.100,00 |
| 01/02/2022 | 3.2.20.401.8 | MARKETING | MARKETING | | 800,00 | |
| 01/02/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MARKETING | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 2.900,00 | 2.900,00 |
| 05/02/2022 | 3.2.10.600.1 | ALUGUÉIS | ALUGUEL | | 5.500,00 | |
| 05/02/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ALUGUEL | | | 5.500,00 |
| 05/02/2022 | 3.2.20.400.1 | ENERGIA ELÉTRICA | ENERGIA | | 500,00 | |
| 05/02/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ENERGIA | | | 500,00 |
| | | | TRANSPORTE | | 6.000,00 | 6.000,00 |

**Empresa:** **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

## DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 05/02/2022 | 3.2.20.400 | INTERNET | INTERNET | | 400,00 | |
| 05/02/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | INTERNET | | | 400,00 |
| 05/02/2022 | 3.2.20.401.7 | SOFTWARE | SOFTWARE | | 1.200,00 | |
| 05/02/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | SOFTWARE | | | 1.200,00 |
| 05/02/2022 | 3.2.10.600.3 | TELEFONE | TELEFONE | | 110,00 | |
| 05/02/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | TELEFONE | | | 110,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 7.710,00 | 7.710,00 |
| 15/02/2022 | 3.2.10.400.1 | FRETES E CARRETOS | FRETES | | 1.100,00 | |
| 15/02/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | FRETES | | | 1.100,00 |
| 15/02/2022 | 3.1.20.700.1 | COMBUSTÍVEL | COMBUSTIVEIS | | 3.400,00 | |
| 15/02/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | COMBUSTIVEIS | | | 3.400,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 16/02/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | RECEITA N MES | | 21.899,00 | |
| 16/02/2022 | 4.1.10.100.3 | VENDA DE MERCADORIAS | RECEITA N MES | | | 21.899,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 21.899,00 | 21.899,00 |
| 18/02/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGT SIMPLES NACIONAL | | 1.022,83 | |
| 18/02/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | PAGT SIMPLES NACIONAL | | | 1.022,83 |
| 18/02/2022 | 3.2.20.401.6 | HONORÁRIOS | HONORARIOS | | 4.000,00 | |
| 18/02/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | HONORARIOS | | | 4.000,00 |
| 18/02/2022 | 3.2.20.401.9 | UNIFORMES | UNIFORMES | | 800,00 | |
| 18/02/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | UNIFORMES | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 5.822,83 | 5.822,83 |
| 28/02/2022 | 4.1.20.301.2 | (-) SIMPLES NACIONAL | SIMPLES NACIONAL N MES | | 1.384,14 | |
| 28/02/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL N MES | | | 1.384,14 |
| 28/02/2022 | 3.2.20.402.1 | EPI | EPI | | 212,00 | |
| 28/02/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | EPI | | | 212,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 1.596,14 | 1.596,14 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 44.427,97 | 44.427,97 |
| 01/03/2022 | 3.2.10.600.2 | MANUTENÇÃO E REPARO | MANUTENÇÃO | | 2.200,00 | |
| 01/03/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MANUTENÇÃO | | | 2.200,00 |
| 01/03/2022 | 3.2.20.401.8 | MARKETING | MARKETING | | 800,00 | |
| 01/03/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MARKETING | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 05/03/2022 | 3.2.10.600.1 | ALUGUÉIS | ALUGUEL | | 5.500,00 | |
| 05/03/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ALUGUEL | | | 5.500,00 |
| 05/03/2022 | 3.2.20.400.1 | ENERGIA ELÉTRICA | ENERGIA | | 350,00 | |
| 05/03/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ENERGIA | | | 350,00 |
| 05/03/2022 | 3.2.20.400 | INTERNET | INTERNET | | 400,00 | |
| 05/03/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | INTERNET | | | 400,00 |
| 05/03/2022 | 3.2.20.401.7 | SOFTWARE | SOFTWARE | | 1.200,00 | |
| 05/03/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | SOFTWARE | | | 1.200,00 |
| 05/03/2022 | 3.2.10.600.3 | TELEFONE | TELEFONE | | 110,00 | |
| 05/03/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | TELEFONE | | | 110,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 7.560,00 | 7.560,00 |
| 15/03/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | RECEITA N MES | | 27.840,39 | |
| 15/03/2022 | 4.1.10.100.3 | VENDA DE MERCADORIAS | RECEITA N MES | | | 27.840,39 |
| 15/03/2022 | 3.2.10.400.1 | FRETES E CARRETOS | FRETES | | 1.100,00 | |
| 15/03/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | FRETES | | | 1.100,00 |
| 15/03/2022 | 3.1.20.700.1 | COMBUSTÍVEL | COMBUSTIVEIS | | 3.400,00 | |
| 15/03/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | COMBUSTIVEIS | | | 3.400,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 32.340,39 | 32.340,39 |

TRANSPORTE

**Empresa:** **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0004
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

## DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/03/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGT SIMPLES NACIONAL | | 1.384,14 | |
| 18/03/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | PAGT SIMPLES NACIONAL | | | 1.384,14 |
| 18/03/2022 | 3.2.20.401.6 | HONORÁRIOS | HONORARIOS | | 4.000,00 | |
| 18/03/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | HONORARIOS | | | 4.000,00 |
| 18/03/2022 | 3.2.20.401.9 | UNIFORMES | UNIFORMES | | 800,00 | |
| 18/03/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | UNIFORMES | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 6.184,14 | 6.184,14 |
| 31/03/2022 | 4.1.20.301.2 | (-) SIMPLES NACIONAL | SIMPLES NACIONAL N MES | | 1.628,00 | |
| 31/03/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL N MES | | | 1.628,00 |
| 31/03/2022 | 3.2.20.402.1 | EPI | EPI | | 212,00 | |
| 31/03/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | EPI | | | 212,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 1.840,00 | 1.840,00 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 50.924,53 | 50.924,53 |
| 01/04/2022 | 3.2.10.600.2 | MANUTENÇÃO E REPARO | MANUTENÇÃO | | 2.200,00 | |
| 01/04/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MANUTENÇÃO | | | 2.200,00 |
| 01/04/2022 | 3.2.20.401.8 | MARKETING | MARKETING | | 800,00 | |
| 01/04/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MARKETING | | | 800,00 |
| 01/04/2022 | 3.2.20.401.8 | MARKETING | MARKETING | | 80,00 | |
| 01/04/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MARKETING | | | 80,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 3.080,00 | 3.080,00 |
| 05/04/2022 | 3.2.10.600.1 | ALUGUÉIS | ALUGUEL | | 5.500,00 | |
| 05/04/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ALUGUEL | | | 5.500,00 |
| 05/04/2022 | 3.2.20.400.1 | ENERGIA ELÉTRICA | ENERGIA | | 600,00 | |
| 05/04/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ENERGIA | | | 600,00 |
| 05/04/2022 | 3.2.20.400 | INTERNET | INTERNET | | 400,00 | |
| 05/04/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | INTERNET | | | 400,00 |
| 05/04/2022 | 3.2.20.401.7 | SOFTWARE | SOFTWARE | | 1.200,00 | |
| 05/04/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | SOFTWARE | | | 1.200,00 |
| 05/04/2022 | 3.2.10.600.3 | TELEFONE | TELEFONE | | 110,00 | |
| 05/04/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | TELEFONE | | | 110,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 7.810,00 | 7.810,00 |
| 15/04/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | RECEITA N MES | | 19.874,44 | |
| 15/04/2022 | 4.1.10.100.3 | VENDA DE MERCADORIAS | RECEITA N MES | | | 19.874,44 |
| 15/04/2022 | 3.2.10.400.1 | FRETES E CARRETOS | FRETES | | 1.100,00 | |
| 15/04/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | FRETES | | | 1.100,00 |
| 15/04/2022 | 3.1.20.700.1 | COMBUSTÍVEL | COMBUSTIVEIS | | 3.400,00 | |
| 15/04/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | COMBUSTIVEIS | | | 3.400,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 24.374,44 | 24.374,44 |
| 20/04/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGT SIMPLES NACIONAL | | 1.628,00 | |
| 20/04/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | PAGT SIMPLES NACIONAL | | | 1.628,00 |
| 20/04/2022 | 3.2.20.401.6 | HONORÁRIOS | HONORARIOS | | 4.000,00 | |
| 20/04/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | HONORARIOS | | | 4.000,00 |
| 20/04/2022 | 3.2.20.401.9 | UNIFORMES | UNIFORMES | | 800,00 | |
| 20/04/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | UNIFORMES | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 6.428,00 | 6.428,00 |
| 29/04/2022 | 4.1.20.301.2 | (-) SIMPLES NACIONAL | SIMPLES NACIONAL N MES | | 1.202,42 | |
| 29/04/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL N MES | | | 1.202,42 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 1.202,42 | 1.202,42 |
| 30/04/2022 | 3.2.20.402.1 | EPI | EPI | | 212,00 | |
| | | | TRANSPORTE | | 212,00 | |

**Empresa:** **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0005
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

## DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | | 212,00 | |
| 30/04/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | EPI | | | 212,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 212,00 | 212,00 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 43.106,86 | 43.106,86 |
| 02/05/2022 | 3.2.10.600.2 | MANUTENÇÃO E REPARO | MANUTENÇÃO | | 2.200,00 | |
| 02/05/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MANUTENÇÃO | | | 2.200,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 03/05/2022 | 3.2.20.401.8 | MARKETING | MARKETING | | 800,00 | |
| 03/05/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MARKETING | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 800,00 | 800,00 |
| 05/05/2022 | 3.2.10.600.1 | ALUGUÉIS | ALUGUEL | | 5.500,00 | |
| 05/05/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ALUGUEL | | | 5.500,00 |
| 05/05/2022 | 3.2.20.400.1 | ENERGIA ELÉTRICA | ENERGIA | | 400,00 | |
| 05/05/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ENERGIA | | | 400,00 |
| 05/05/2022 | 3.2.20.400 | INTERNET | INTERNET | | 400,00 | |
| 05/05/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | INTERNET | | | 400,00 |
| 05/05/2022 | 3.2.20.401.7 | SOFTWARE | SOFTWARE | | 1.200,00 | |
| 05/05/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | SOFTWARE | | | 1.200,00 |
| 05/05/2022 | 3.2.10.600.3 | TELEFONE | TELEFONE | | 110,00 | |
| 05/05/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | TELEFONE | | | 110,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 7.610,00 | 7.610,00 |
| 12/05/2022 | 3.2.10.400.1 | FRETES E CARRETOS | FRETES | | 1.100,00 | |
| 12/05/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | FRETES | | | 1.100,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 13/05/2022 | 3.1.20.700.1 | COMBUSTÍVEL | COMBUSTIVEIS | | 3.400,00 | |
| 13/05/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | COMBUSTIVEIS | | | 3.400,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 3.400,00 | 3.400,00 |
| 16/05/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | RECEITA N MES | | 31.783,90 | |
| 16/05/2022 | 4.1.10.100.3 | VENDA DE MERCADORIAS | RECEITA N MES | | | 31.783,90 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 31.783,90 | 31.783,90 |
| 20/05/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGT SIMPLES NACIONAL | | 1.202,42 | |
| 20/05/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | PAGT SIMPLES NACIONAL | | | 1.202,42 |
| 20/05/2022 | 3.2.20.401.6 | HONORÁRIOS | HONORARIOS | | 4.000,00 | |
| 20/05/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | HONORARIOS | | | 4.000,00 |
| 20/05/2022 | 3.2.20.401.9 | UNIFORMES | UNIFORMES | | 800,00 | |
| 20/05/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | UNIFORMES | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 6.002,42 | 6.002,42 |
| 31/05/2022 | 4.1.20.301.2 | (-) SIMPLES NACIONAL | SIMPLES NACIONAL N MES | | 1.907,17 | |
| 31/05/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL N MES | | | 1.907,17 |
| 31/05/2022 | 3.2.20.402.1 | EPI | EPI | | 212,00 | |
| 31/05/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | EPI | | | 212,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 2.119,17 | 2.119,17 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 55.015,49 | 55.015,49 |
| 01/06/2022 | 3.2.10.600.2 | MANUTENÇÃO E REPARO | MANUTENÇÃO | | 2.200,00 | |
| 01/06/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MANUTENÇÃO | | | 2.200,00 |
| 01/06/2022 | 3.2.20.401.8 | MARKETING | MARKETING | | 800,00 | |
| 01/06/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MARKETING | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 03/06/2022 | 3.2.10.600.1 | ALUGUÉIS | ALUGUEL | | 5.500,00 | |
| 03/06/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ALUGUEL | | | 5.500,00 |
| | | | TRANSPORTE | | 5.500,00 | 5.500,00 |

**Empresa:** **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0006
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

## DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 03/06/2022 | 3.2.20.400 | INTERNET | INTERNET | | 400,00 | |
| 03/06/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | INTERNET | | | 400,00 |
| 03/06/2022 | 3.2.20.401.7 | SOFTWARE | SOFTWARE | | 1.200,00 | |
| 03/06/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | SOFTWARE | | | 1.200,00 |
| 03/06/2022 | 3.2.10.600.3 | TELEFONE | TELEFONE | | 110,00 | |
| 03/06/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | TELEFONE | | | 110,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 7.210,00 | 7.210,00 |
| 06/06/2022 | 3.2.20.400.1 | ENERGIA ELÉTRICA | ENERGIA | | 450,00 | |
| 06/06/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ENERGIA | | | 450,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 450,00 | 450,00 |
| 15/06/2022 | 3.2.10.400.1 | FRETES E CARRETOS | FRETES | | 1.100,00 | |
| 15/06/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | FRETES | | | 1.100,00 |
| 15/06/2022 | 3.1.20.700.1 | COMBUSTÍVEL | COMBUSTIVEIS | | 3.400,00 | |
| 15/06/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | COMBUSTIVEIS | | | 3.400,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 16/06/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | RECEITA N MES | | 25.582,00 | |
| 16/06/2022 | 4.1.10.100.3 | VENDA DE MERCADORIAS | RECEITA N MES | | | 25.582,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 25.582,00 | 25.582,00 |
| 20/06/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGT SIMPLES NACIONAL | | 1.907,70 | |
| 20/06/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | PAGT SIMPLES NACIONAL | | | 1.907,70 |
| 20/06/2022 | 3.2.20.401.6 | HONORÁRIOS | HONORARIOS | | 4.000,00 | |
| 20/06/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | HONORARIOS | | | 4.000,00 |
| 20/06/2022 | 3.2.20.401.9 | UNIFORMES | UNIFORMES | | 800,00 | |
| 20/06/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | UNIFORMES | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 6.707,70 | 6.707,70 |
| 30/06/2022 | 4.1.20.301.2 | (-) SIMPLES NACIONAL | SIMPLES NACIONAL N MES | | 1.502,68 | |
| 30/06/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL N MES | | | 1.502,68 |
| 30/06/2022 | 3.2.20.402.1 | EPI | EPI | | 212,00 | |
| 30/06/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | EPI | | | 212,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 1.714,68 | 1.714,68 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 49.164,38 | 49.164,38 |
| 01/07/2022 | 3.2.10.600.2 | MANUTENÇÃO E REPARO | MANUTENÇÃO | | 2.200,00 | |
| 01/07/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MANUTENÇÃO | | | 2.200,00 |
| 01/07/2022 | 3.2.20.401.8 | MARKETING | MARKETING | | 800,00 | |
| 01/07/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MARKETING | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 05/07/2022 | 3.2.10.600.1 | ALUGUÉIS | ALUGUEL | | 5.500,00 | |
| 05/07/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ALUGUEL | | | 5.500,00 |
| 05/07/2022 | 3.2.20.400 | INTERNET | INTERNET | | 400,00 | |
| 05/07/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | INTERNET | | | 400,00 |
| 05/07/2022 | 3.2.20.401.7 | SOFTWARE | SOFTWARE | | 1.200,00 | |
| 05/07/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | SOFTWARE | | | 1.200,00 |
| 05/07/2022 | 3.2.10.600.3 | TELEFONE | TELEFONE | | 110,00 | |
| 05/07/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | TELEFONE | | | 110,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 7.210,00 | 7.210,00 |
| 06/07/2022 | 3.2.20.400.1 | ENERGIA ELÉTRICA | ENERGIA | | 800,00 | |
| 06/07/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ENERGIA | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 800,00 | 800,00 |
| 15/07/2022 | 3.2.10.400.1 | FRETES E CARRETOS | FRETES | | 1.100,00 | |
| 15/07/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | FRETES | | | 1.100,00 |
| 15/07/2022 | 3.1.20.700.1 | COMBUSTÍVEL | COMBUSTIVEIS | | 3.400,00 | |
| | | | TRANSPORTE | | 4.500,00 | 1.100,00 |

**Empresa:** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0007
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

## DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | | 4.500,00 | 1.100,00 |
| 15/07/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | COMBUSTIVEIS | | | 3.400,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 16/07/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | RECEITA N MES | | 33.236,99 | |
| 16/07/2022 | 4.1.10.100.3 | VENDA DE MERCADORIAS | RECEITA N MES | | | 33.236,99 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 33.236,99 | 33.236,99 |
| 20/07/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGT SIMPLES NACIONAL | | 1.502,68 | |
| 20/07/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | PAGT SIMPLES NACIONAL | | | 1.502,68 |
| 20/07/2022 | 3.2.20.401.6 | HONORÁRIOS | HONORARIOS | | 4.000,00 | |
| 20/07/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | HONORARIOS | | | 4.000,00 |
| 20/07/2022 | 3.2.20.401.9 | UNIFORMES | UNIFORMES | | 800,00 | |
| 20/07/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | UNIFORMES | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 6.302,68 | 6.302,68 |
| 29/07/2022 | 3.2.20.402.1 | EPI | EPI | | 212,00 | |
| 29/07/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | EPI | | | 212,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 212,00 | 212,00 |
| 30/07/2022 | 4.1.20.301.2 | (-) SIMPLES NACIONAL | SIMPLES NACIONAL N MES | | 1.957,80 | |
| 30/07/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL N MES | | | 1.957,80 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 1.957,80 | 1.957,80 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 57.219,47 | 57.219,47 |
| 01/08/2022 | 3.2.10.600.2 | MANUTENÇÃO E REPARO | MANUTENÇÃO | | 2.200,00 | |
| 01/08/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MANUTENÇÃO | | | 2.200,00 |
| 01/08/2022 | 3.2.20.401.8 | MARKETING | MARKETING | | 800,00 | |
| 01/08/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MARKETING | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 05/08/2022 | 3.2.10.600.1 | ALUGUÉIS | ALUGUEL | | 5.500,00 | |
| 05/08/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ALUGUEL | | | 5.500,00 |
| 05/08/2022 | 3.2.20.400.1 | ENERGIA ELÉTRICA | ENERGIA | | 300,00 | |
| 05/08/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ENERGIA | | | 300,00 |
| 05/08/2022 | 3.2.20.400 | INTERNET | INTERNET | | 400,00 | |
| 05/08/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | INTERNET | | | 400,00 |
| 05/08/2022 | 3.2.20.401.7 | SOFTWARE | SOFTWARE | | 1.200,00 | |
| 05/08/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | SOFTWARE | | | 1.200,00 |
| 05/08/2022 | 3.2.10.600.3 | TELEFONE | TELEFONE | | 110,00 | |
| 05/08/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | TELEFONE | | | 110,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 7.510,00 | 7.510,00 |
| 15/08/2022 | 3.2.10.400.1 | FRETES E CARRETOS | FRETES | | 1.100,00 | |
| 15/08/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | FRETES | | | 1.100,00 |
| 15/08/2022 | 3.1.20.700.1 | COMBUSTÍVEL | COMBUSTIVEIS | | 3.400,00 | |
| 15/08/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | COMBUSTIVEIS | | | 3.400,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 16/08/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | RECEITA N MES | | 35.924,00 | |
| 16/08/2022 | 4.1.10.100.3 | VENDA DE MERCADORIAS | RECEITA N MES | | | 35.924,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 35.924,00 | 35.924,00 |
| 20/08/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGT SIMPLES NACIONAL | | 1.957,80 | |
| 20/08/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | PAGT SIMPLES NACIONAL | | | 1.957,80 |
| 20/08/2022 | 3.2.20.401.6 | HONORÁRIOS | HONORARIOS | | 4.000,00 | |
| 20/08/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | HONORARIOS | | | 4.000,00 |
| 20/08/2022 | 3.2.20.401.9 | UNIFORMES | UNIFORMES | | 800,00 | |
| 20/08/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | UNIFORMES | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 6.757,80 | 6.757,80 |

TRANSPORTE

**Empresa:** **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0008
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

## DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/08/2022 | 4.1.20.301.2 | (-) SIMPLES NACIONAL | SIMPLES NACIONAL N MES | | 2.086,27 | |
| 31/08/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL N MES | | | 2.086,27 |
| 31/08/2022 | 3.2.20.402.1 | EPI | EPI | | 212,00 | |
| 31/08/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | EPI | | | 212,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 2.298,27 | 2.298,27 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 59.990,07 | 59.990,07 |
| 01/09/2022 | 3.2.10.600.2 | MANUTENÇÃO E REPARO | MANUTENÇÃO | | 2.200,00 | |
| 01/09/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MANUTENÇÃO | | | 2.200,00 |
| 01/09/2022 | 3.2.20.401.8 | MARKETING | MARKETING | | 800,00 | |
| 01/09/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MARKETING | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 05/09/2022 | 3.2.10.600.1 | ALUGUÉIS | ALUGUEL | | 5.500,00 | |
| 05/09/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ALUGUEL | | | 5.500,00 |
| 05/09/2022 | 3.2.20.400.1 | ENERGIA ELÉTRICA | ENERGIA | | 500,00 | |
| 05/09/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ENERGIA | | | 500,00 |
| 05/09/2022 | 3.2.20.400 | INTERNET | INTERNET | | 400,00 | |
| 05/09/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | INTERNET | | | 400,00 |
| 05/09/2022 | 3.2.20.401.7 | SOFTWARE | SOFTWARE | | 1.200,00 | |
| 05/09/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | SOFTWARE | | | 1.200,00 |
| 05/09/2022 | 3.2.10.600.3 | TELEFONE | TELEFONE | | 110,00 | |
| 05/09/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | TELEFONE | | | 110,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 7.710,00 | 7.710,00 |
| 15/09/2022 | 3.2.10.400.1 | FRETES E CARRETOS | FRETES | | 1.100,00 | |
| 15/09/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | FRETES | | | 1.100,00 |
| 15/09/2022 | 3.1.20.700.1 | COMBUSTÍVEL | COMBUSTIVEIS | | 3.400,00 | |
| 15/09/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | COMBUSTIVEIS | | | 3.400,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 16/09/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | RECEITA N MES | | 10.531,99 | |
| 16/09/2022 | 4.1.10.100.3 | VENDA DE MERCADORIAS | RECEITA N MES | | | 10.531,99 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 10.531,99 | 10.531,99 |
| 20/09/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGT SIMPLES NACIONAL | | 2.086,27 | |
| 20/09/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | PAGT SIMPLES NACIONAL | | | 2.086,27 |
| 20/09/2022 | 3.2.20.401.6 | HONORÁRIOS | HONORARIOS | | 4.000,00 | |
| 20/09/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | HONORARIOS | | | 4.000,00 |
| 20/09/2022 | 3.2.20.401.9 | UNIFORMES | UNIFORMES | | 800,00 | |
| 20/09/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | UNIFORMES | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 6.886,27 | 6.886,27 |
| 30/09/2022 | 4.1.20.301.2 | (-) SIMPLES NACIONAL | SIMPLES NACIONAL N MES | | 608,97 | |
| 30/09/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL N MES | | | 608,97 |
| 30/09/2022 | 3.2.20.402.1 | EPI | EPI | | 212,00 | |
| 30/09/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | EPI | | | 212,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 820,97 | 820,97 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 33.449,23 | 33.449,23 |
| 01/10/2022 | 3.2.10.600.2 | MANUTENÇÃO E REPARO | MANUTENÇÃO | | 2.200,00 | |
| 01/10/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MANUTENÇÃO | | | 2.200,00 |
| 01/10/2022 | 3.2.20.401.8 | MARKETING | MARKETING | | 800,00 | |
| 01/10/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MARKETING | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 05/10/2022 | 3.2.10.600.1 | ALUGUÉIS | ALUGUEL | | 5.500,00 | |
| 05/10/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ALUGUEL | | | 5.500,00 |
| 05/10/2022 | 3.2.20.400.1 | ENERGIA ELÉTRICA | ENERGIA | | 600,00 | |
| | | | TRANSPORTE | | 6.100,00 | 5.500,00 |

**Empresa:** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0009
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

## DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | | 6.100,00 | 5.500,00 |
| 05/10/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ENERGIA | | | 600,00 |
| 05/10/2022 | 3.2.20.400 | INTERNET | INTERNET | | 400,00 | |
| 05/10/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | INTERNET | | | 400,00 |
| 05/10/2022 | 3.2.20.401.7 | SOFTWARE | SOFTWARE | | 1.200,00 | |
| 05/10/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | SOFTWARE | | | 1.200,00 |
| 05/10/2022 | 3.2.10.600.3 | TELEFONE | TELEFONE | | 110,00 | |
| 05/10/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | TELEFONE | | | 110,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 7.810,00 | 7.810,00 |
| 15/10/2022 | 3.2.10.400.1 | FRETES E CARRETOS | FRETES | | 1.100,00 | |
| 15/10/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | FRETES | | | 1.100,00 |
| 15/10/2022 | 3.1.20.700.1 | COMBUSTÍVEL | COMBUSTIVEIS | | 3.400,00 | |
| 15/10/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | COMBUSTIVEIS | | | 3.400,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 17/10/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | RECEITA N MES | | 29.097,50 | |
| 17/10/2022 | 4.1.10.100.3 | VENDA DE MERCADORIAS | RECEITA N MES | | | 29.097,50 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 29.097,50 | 29.097,50 |
| 20/10/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGT SIMPLES NACIONAL | | 608,97 | |
| 20/10/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | PAGT SIMPLES NACIONAL | | | 608,97 |
| 20/10/2022 | 3.2.20.401.6 | HONORÁRIOS | HONORARIOS | | 4.000,00 | |
| 20/10/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | HONORARIOS | | | 4.000,00 |
| 20/10/2022 | 3.2.20.401.9 | UNIFORMES | UNIFORMES | | 800,00 | |
| 20/10/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | UNIFORMES | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 5.408,97 | 5.408,97 |
| 31/10/2022 | 4.1.20.301.2 | (-) SIMPLES NACIONAL | SIMPLES NACIONAL N MES | | 1.648,26 | |
| 31/10/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL N MES | | | 1.648,26 |
| 31/10/2022 | 3.2.20.402.1 | EPI | EPI | | 212,00 | |
| 31/10/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | EPI | | | 212,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 1.860,26 | 1.860,26 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 51.676,73 | 51.676,73 |
| 01/11/2022 | 3.2.10.600.2 | MANUTENÇÃO E REPARO | MANUTENÇÃO | | 2.200,00 | |
| 01/11/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MANUTENÇÃO | | | 2.200,00 |
| 01/11/2022 | 3.2.20.401.8 | MARKETING | MARKETING | | 800,00 | |
| 01/11/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MARKETING | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 05/11/2022 | 3.2.10.600.1 | ALUGUÉIS | ALUGUEL | | 5.500,00 | |
| 05/11/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ALUGUEL | | | 5.500,00 |
| 05/11/2022 | 3.2.20.400.1 | ENERGIA ELÉTRICA | ENERGIA | | 700,00 | |
| 05/11/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ENERGIA | | | 700,00 |
| 05/11/2022 | 3.2.20.400 | INTERNET | INTERNET | | 400,00 | |
| 05/11/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | INTERNET | | | 400,00 |
| 05/11/2022 | 3.2.20.401.7 | SOFTWARE | SOFTWARE | | 1.200,00 | |
| 05/11/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | SOFTWARE | | | 1.200,00 |
| 05/11/2022 | 3.2.10.600.3 | TELEFONE | TELEFONE | | 110,00 | |
| 05/11/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | TELEFONE | | | 110,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 7.910,00 | 7.910,00 |
| 16/11/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | RECEITA N MES | | 39.083,54 | |
| 16/11/2022 | 4.1.10.100.3 | VENDA DE MERCADORIAS | RECEITA N MES | | | 39.083,54 |
| 16/11/2022 | 3.2.10.400.1 | FRETES E CARRETOS | FRETES | | 1.100,00 | |
| 16/11/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | FRETES | | | 1.100,00 |
| 16/11/2022 | 3.1.20.700.1 | COMBUSTÍVEL | COMBUSTIVEIS | | 3.400,00 | |
| | | | TRANSPORTE | | 43.583,54 | 40.183,54 |

**Empresa:** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0010
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

## DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | | 43.583,54 | 40.183,54 |
| 16/11/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | COMBUSTIVEIS | | | 3.400,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 43.583,54 | 43.583,54 |
| 18/11/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGT SIMPLES NACIONAL | | 1.648,26 | |
| 18/11/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | PAGT SIMPLES NACIONAL | | | 1.648,26 |
| 18/11/2022 | 3.2.20.401.6 | HONORÁRIOS | HONORARIOS | | 4.000,00 | |
| 18/11/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | HONORARIOS | | | 4.000,00 |
| 18/11/2022 | 3.2.20.401.9 | UNIFORMES | UNIFORMES | | 800,00 | |
| 18/11/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | UNIFORMES | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 6.448,26 | 6.448,26 |
| 30/11/2022 | 4.1.20.301.2 | (-) SIMPLES NACIONAL | SIMPLES NACIONAL N MES | | 2.257,48 | |
| 30/11/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL N MES | | | 2.257,48 |
| 30/11/2022 | 3.2.20.402.1 | EPI | EPI | | 212,00 | |
| 30/11/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | EPI | | | 212,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 2.469,48 | 2.469,48 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 63.411,28 | 63.411,28 |
| 01/12/2022 | 3.2.10.600.2 | MANUTENÇÃO E REPARO | MANUTENÇÃO | | 2.200,00 | |
| 01/12/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MANUTENÇÃO | | | 2.200,00 |
| 01/12/2022 | 3.2.20.401.8 | MARKETING | MARKETING | | 800,00 | |
| 01/12/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | MARKETING | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 05/12/2022 | 3.2.10.600.1 | ALUGUÉIS | ALUGUEL | | 5.500,00 | |
| 05/12/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ALUGUEL | | | 5.500,00 |
| 05/12/2022 | 3.2.20.400.1 | ENERGIA ELÉTRICA | ENERGIA | | 400,00 | |
| 05/12/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | ENERGIA | | | 400,00 |
| 05/12/2022 | 3.2.20.400 | INTERNET | INTERNET | | 400,00 | |
| 05/12/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | INTERNET | | | 400,00 |
| 05/12/2022 | 3.2.20.401.7 | SOFTWARE | SOFTWARE | | 1.200,00 | |
| 05/12/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | SOFTWARE | | | 1.200,00 |
| 05/12/2022 | 3.2.10.600.3 | TELEFONE | TELEFONE | | 110,00 | |
| 05/12/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | TELEFONE | | | 110,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 7.610,00 | 7.610,00 |
| 15/12/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | RECEITA N MES | | 16.644,00 | |
| 15/12/2022 | 4.1.10.100.3 | VENDA DE MERCADORIAS | RECEITA N MES | | | 16.644,00 |
| 15/12/2022 | 3.2.10.400.1 | FRETES E CARRETOS | FRETES | | 1.100,00 | |
| 15/12/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | FRETES | | | 1.100,00 |
| 15/12/2022 | 3.1.20.700.1 | COMBUSTÍVEL | COMBUSTIVEIS | | 3.400,00 | |
| 15/12/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | COMBUSTIVEIS | | | 3.400,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 21.144,00 | 21.144,00 |
| 20/12/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGT SIMPLES NACIONAL | | 2.257,48 | |
| 20/12/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | PAGT SIMPLES NACIONAL | | | 2.257,48 |
| 20/12/2022 | 3.2.20.401.6 | HONORÁRIOS | HONORARIOS | | 4.000,00 | |
| 20/12/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | HONORARIOS | | | 4.000,00 |
| 20/12/2022 | 3.2.20.401.9 | UNIFORMES | UNIFORMES | | 800,00 | |
| 20/12/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | UNIFORMES | | | 800,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 7.057,48 | 7.057,48 |
| 31/12/2022 | 4.1.20.301.2 | (-) SIMPLES NACIONAL | SIMPLES NACIONAL N MES | | 1.009,99 | |
| 31/12/2022 | 2.1.40.101.5 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL N MES | | | 1.009,99 |
| 31/12/2022 | 3.2.20.402.1 | EPI | EPI | | 212,00 | |
| 31/12/2022 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | EPI | | | 212,00 |
| 31/12/2022 | 1.2.40.700.3 | (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | | 1.239,00 | |
| 31/12/2022 | 3.2.10.600.5 | DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | | | 1.239,00 |
| | | | TRANSPORTE | | 2.460,99 | 2.460,99 |

**Empresa:** **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0011
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

## DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 2.460,99 | |
| 31/12/2022 | 1.2.40.700.2 | (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | DEPREIAÇAO ACUMULADA | 2.934,30 | |
| | | | DEPREIAÇAO ACUMULADA | | 2.934,30 |
| 31/12/2022 | 3.2.10.600.5 | DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | 40.800,00 | |
| 31/12/2022 | 5.1.40.100.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | | 40.800,00 |
| 31/12/2022 | 3.1.20.700.1 | COMBUSTÍVEL | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | 13.200,00 | |
| 31/12/2022 | 5.1.40.100.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | | 13.200,00 |
| 31/12/2022 | 3.2.10.400.1 | FRETES E CARRETOS | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | 66.000,00 | |
| 31/12/2022 | 5.1.40.100.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | | 66.000,00 |
| 31/12/2022 | 3.2.10.600.1 | ALUGUÉIS | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | 26.200,00 | |
| 31/12/2022 | 5.1.40.100.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | | 26.200,00 |
| 31/12/2022 | 3.2.10.600.2 | MANUTENÇÃO E REPARO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | 1.320,00 | |
| 31/12/2022 | 5.1.40.100.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | | 1.320,00 |
| 31/12/2022 | 3.2.10.600.3 | TELEFONE | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | 4.173,30 | |
| 31/12/2022 | 3.2.10.600.5 | DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | | 4.173,30 |
| 31/12/2022 | 5.1.40.100.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | 6.000,00 | |
| 31/12/2022 | 5.1.40.100.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | | 6.000,00 |
| 31/12/2022 | 3.2.20.400.1 | ENERGIA ELÉTRICA | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | 308.435,75 | |
| 31/12/2022 | 4.1.10.100.3 | VENDA DE MERCADORIAS | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | | 308.435,75 |
| 31/12/2022 | 5.1.40.100.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | 18.216,01 | |
| 31/12/2022 | 5.1.40.100.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | | 18.216,01 |
| 31/12/2022 | 4.1.20.301.2 | (-) SIMPLES NACIONAL | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | 4.800,00 | |
| 31/12/2022 | 5.1.40.100.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | | 4.800,00 |
| 31/12/2022 | 3.2.20.400 | INTERNET | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | 48.000,00 | |
| 31/12/2022 | 5.1.40.100.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | | 48.000,00 |
| 31/12/2022 | 3.2.20.401.6 | HONORÁRIOS | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | 14.400,00 | |
| 31/12/2022 | 5.1.40.100.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | | 14.400,00 |
| 31/12/2022 | 3.2.20.401.7 | SOFTWARE | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | 9.680,00 | |
| 31/12/2022 | 5.1.40.100.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | | 9.680,00 |
| 31/12/2022 | 3.2.20.401.8 | MARKETING | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | 9.600,00 | |
| 31/12/2022 | 5.1.40.100.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | | 9.600,00 |
| 31/12/2022 | 3.2.20.401.9 | UNIFORMES | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | 2.544,00 | |
| 31/12/2022 | 5.1.40.100.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | | 2.544,00 |
| 31/12/2022 | 3.2.20.402.1 | EPI | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | 51.849,04 | |
| 31/12/2022 | 5.1.40.100.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | | 51.849,04 |
| 31/12/2022 | 2.3.50.100.3 | RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO | ESTOQUE FINAL EM 31/12/2022 | 79.799,52 | |
| 31/12/2022 | 1.1.50.100.1 | MERCADORIAS PARA REVENDA | ESTOQUE FINAL EM 31/12/2022 | | 79.799,52 |
| 31/12/2022 | 3.1.70.100.1 | CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | 11.951,46 | |
| 31/12/2022 | 5.1.40.100.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | | 11.951,46 |
| 31/12/2022 | 3.1.70.100.1 | CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | 11.951,46 | |
| 31/12/2022 | 2.3.50.100.3 | RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO - 2022 | | 11.951,46 |
| 31/12/2022 | 5.1.40.100.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | TOTAL DO DIA | 734.315,83 | 734.315,83 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 773.127,31 | 773.127,31 |

Buriticupu/MA, 31 de dezembro de 2022

ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:020.811.823-35

ANTONIO ROGERIO PEREIRA MELO
CONTADOR - CRC - 14433/O-6 MA
CPF:050.552.523-24

**Empresa:** **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0012
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

## BALANÇO PATRIMONIAL 2022

| Descrição | Saldo Atual |
|---|---|
| ATIVO | 475.131,54D |
| ATIVO CIRCULANTE | 433.398,54D |
| DISPONÍVEL | 190.785,26D |
| CAIXA | 46.457,38D |
| CAIXA GERAL | 46.457,38D |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 144.327,88D |
| BANCO DO BRASIL | 134.662,21D |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 9.665,67D |
| CLIENTES | 162.813,76D |
| DUPLICATAS A RECEBER | 162.813,76D |
| CLIENTES DIVERSOS | 162.813,76D |
| ESTOQUE | 79.799,52D |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS | 79.799,52D |
| MERCADORIAS PARA REVENDA | 79.799,52D |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 41.733,00D |
| IMOBILIZADO | 41.733,00D |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 29.343,00D |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 29.343,00D |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 12.390,00D |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 12.390,00D |
| PASSIVO | 475.131,54C |
| PASSIVO CIRCULANTE | 3.597,85C |
| FORNECEDORES | 2.467,39C |
| FORNECEDORES | 2.467,39C |
| FORNECEDOR MODELO | 2.467,39C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 1.009,46C |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 1.009,46C |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 1.009,46C |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | 121,00C |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 121,00C |
| INSS A RECOLHER | 121,00C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 471.533,69C |
| CAPITAL SOCIAL | 110.000,00C |
| CAPITAL SUBSCRITO | 110.000,00C |
| CAPITAL SOCIAL | 110.000,00C |
| RESERVAS | 321.636,11C |
| RESERVAS DE LUCROS | 321.636,11C |
| RESERVA DE LUCROS A REALIZAR | 321.636,11C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 39.897,58C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 39.897,58C |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO | 39.897,58C |

Buriticupu/MA, 31 de dezembro de 2022

ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:020.811.823-35

ANTONIO ROGERIO PEREIRA MELO
CONTADOR - CRC - 14433/O-6 MA
CPF:050.552.523-24

**Empresa:** **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0013
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA** | | |
| VENDA DE MERCADORIAS | 308.435,75 | 308.435,75 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | | |
| (-) SIMPLES NACIONAL | (18.216,01) | (18.216,01) |
| **CUSTOS** | | |
| COMBUSTÍVEL | (40.800,00) | (40.800,00) |
| **RECEITA LÍQUIDA** | | 249.419,74 |
| **CMV** | | |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | (11.951,46) | (11.951,46) |
| **LUCRO BRUTO** | | 237.468,28 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | | (108.546,70) |
| **DESPESAS COM VENDAS** | | |
| FRETES E CARRETOS | (13.200,00) | |
| ALUGUÉIS | (66.000,00) | |
| MANUTENÇÃO E REPARO | (26.200,00) | |
| TELEFONE | (1.320,00) | |
| DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | 4.173,30 | (102.546,70) |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | | |
| ENERGIA ELÉTRICA | (6.000,00) | (6.000,00) |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | | 128.921,58 |
| **RESULTADO ANTES DO IR E CSL** | | 128.921,58 |
| **LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | | 128.921,58 |

Buriticupu/MA, 31 de dezembro de 2022

ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:020.811.823-35

ANTONIO ROGERIO PEREIRA MELO
CONTADOR - CRC - 14433/O-6 MA
CPF:050.552.523-24

**Empresa:** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0014
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|---|---|---|---|
| **Índice de Liquidez Geral** | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 433.398,54 + 41.733,00 / 3.597,85 + 0,00 | 132,06 |
| **Índice de Liquidez Corrente** | Ativo Circulante / Passivo Circulante | 433.398,54 / 3.597,85 | 120,46 |
| **Índice de Liquidez Seca** | Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante | 433.398,54 - 79.799,52 / 3.597,85 | 98,28 |
| **Índice de Solvência Geral** | Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 475.131,54 / 3.597,85 + 0,00 | 132,06 |
| **Capital Circulante Líquido** | Ativo Circulante - Passivo Circulante | 433.398,54 - 3.597,85 | 429.800,69 |
| **Índice de Capital de Terceiros** | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Patrimônio Líquido | 3.597,85 + 0,00 / 471.533,69 | 0,01 |
| **Índice de Endividamento Geral** | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Passivo Total | 3.597,85 + 0,00 / 475.131,54 | 0,01 |
| **Índice de Endividamento Corrente** | Passivo Circulante / Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros | 3.597,85 / 471.533,69 + 0,00 | 0,01 |
| **Índice de Dívida a Curto Prazo** | Passivo Circulante / Passivo Não-Circulante | 3.597,85 / 0,00 | 0,00 |
| **Grau de Endividamento** | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Ativo | 3.597,85 + 0,00 / 475.131,54 | 0,01 |
| **Margem Operacional** | Lucro/Prejuízo Operacional / Receitas de Vendas | 0,00 / 0,00 | 0,00 |
| **Rentabilidade do Ativo** | Lucro/Prejuízo do Exercício / Ativo | 0,00 / 475.131,54 | 0,00 |
| **Rentabilidade do Patrimônio Líquido** | Lucro Líquido / Patrimônio Líquido | 0,00 / 471.533,69 | 0,00 |
| **Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total** | Patrimônio Líquido / Passivo Total | 471.533,69 / 475.131,54 | 0,99 |
| **Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido** | Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido | 41.733,00 / 471.533,69 | 0,09 |
| **Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio** | Resultado Operacional / Patrimônio Líquido Médio | 0,00 / 667.402,96 | 0,00 |
| **Prazo Médio de Recebimento** | Duplicatas a Receber x 365 / Venda Líquida | 0,00 x 365 / 0,00 | 0,00 |

Buriticupu/MA, 31 de dezembro de 2022

ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:020.811.823-35

ANTONIO ROGERIO PEREIRA MELO
CONTADOR - CRC - 14433/O-6 MA
CPF:050.552.523-24

**Empresa:** **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0015
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

# NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

## 1. CONTEXTO OPERACIONAL

BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA é uma sociedade limitada, com sede e foro na cidade de Buriticupu Estado do Maranhão, na Avenida Castelo Branco, nº 868, Centro, CEP 65.393-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.904.707/0001-49 e NIRE sob 21600176166, tendo como objeto social:

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754701 - Comércio varejista de móveis; 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 6110803 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações; 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Empresa: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0016
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

## 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

## 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

A empresa não tem aplicações financeiras até a data do balanço.

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

## 4. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos ativos durante todo o exercício.

## 5. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 93
Rubrica



## 6. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Abimael Souza dos Anjos – 100%

## 7. PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTOS

Propriedade não dispõe de investimentos.

## 8. EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Buriticupu – MA, 31 de dezembro de 2022.

Abimael Souza dos Anjos
Sócio Administrador
CPF 020.811.823-35

Antônio Rogério Pereira Melo
Contador – CRC/MA 14433/O
CPF: 050.552.523-24

## TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO Nº 000002

Contém este livro, 000018 (dezoito) folhas numeradas seguidamente de número 000001 a 000018 e serviu de **Livro Diário número 000002** da empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, localizada à Avenida Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu - MA, CEP 65.393-000, registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob o número 21600176166 em 06/05/2010 e inscrita no CNPJ nº 11.904.707/0001-49, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Declaramos sob pena de responsabilidade que a escrituração foi feita de acordo com a documentação que nos foi apresentada e com a instrução normativa nº 11, de 19/02/2021, baixada pelo Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento dados.

Buriticupu - MA, 31 de dezembro de 2022.

Abimael Souza dos Anjos
Sócio Administrador
CPF 020.811.823-35

Antônio Rogério Pereira Melo
Contador – CRC/MA 14433/O
CPF: 050.552.523-24

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02081182335 | ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS |
| 05055252324 | ANTONIO ROGERIO PEREIRA MELO |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/06/2023 11:51 SOB Nº 20230759254.
PROTOCOLO: 230759254 DE 07/06/2023. NIRE: 21600176166.
BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

**Empresa:** **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

## BALANÇO PATRIMONIAL 2022

| Descrição | Saldo Atual |
|---|---|
| ATIVO | 475.131,54D |
| ATIVO CIRCULANTE | 433.398,54D |
| DISPONÍVEL | 190.785,26D |
| CAIXA | 46.457,38D |
| CAIXA GERAL | 46.457,38D |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 144.327,88D |
| BANCO DO BRASIL | 134.662,21D |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 9.665,67D |
| CLIENTES | 162.813,76D |
| DUPLICATAS A RECEBER | 162.813,76D |
| CLIENTES DIVERSOS | 162.813,76D |
| ESTOQUE | 79.799,52D |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS | 79.799,52D |
| MERCADORIAS PARA REVENDA | 79.799,52D |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 41.733,00D |
| IMOBILIZADO | 41.733,00D |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 29.343,00D |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 29.343,00D |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 12.390,00D |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 12.390,00D |
| PASSIVO | 475.131,54C |
| PASSIVO CIRCULANTE | 3.597,85C |
| FORNECEDORES | 2.467,39C |
| FORNECEDORES | 2.467,39C |
| FORNECEDOR MODELO | 2.467,39C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 1.009,46C |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 1.009,46C |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 1.009,46C |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | 121,00C |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 121,00C |
| INSS A RECOLHER | 121,00C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 471.533,69C |
| CAPITAL SOCIAL | 110.000,00C |
| CAPITAL SUBSCRITO | 110.000,00C |
| CAPITAL SOCIAL | 110.000,00C |
| RESERVAS | 321.636,11C |
| RESERVAS DE LUCROS | 321.636,11C |
| RESERVA DE LUCROS A REALIZAR | 321.636,11C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 39.897,58C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 39.897,58C |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO | 39.897,58C |

Buriticupu/MA, 31 de dezembro de 2022

ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:020.811.823-35

ANTONIO ROGERIO PEREIRA MELO
CONTADOR - CRC - 14433/O-6 MA
CPF:050.552.523-24

**Empresa:** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA** | | |
| VENDA DE MERCADORIAS | 308.435,75 | 308.435,75 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | | |
| (-) SIMPLES NACIONAL | (18.216,01) | (18.216,01) |
| **CUSTOS** | | |
| COMBUSTÍVEL | (40.800,00) | (40.800,00) |
| **RECEITA LÍQUIDA** | | 249.419,74 |
| **CMV** | | |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | (11.951,46) | (11.951,46) |
| **LUCRO BRUTO** | | 237.468,28 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | | (108.546,70) |
| **DESPESAS COM VENDAS** | | |
| FRETES E CARRETOS | (13.200,00) | |
| ALUGUÉIS | (66.000,00) | |
| MANUTENÇÃO E REPARO | (26.200,00) | |
| TELEFONE | (1.320,00) | |
| DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | 4.173,30 | (102.546,70) |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | | |
| ENERGIA ELÉTRICA | (6.000,00) | (6.000,00) |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | | 128.921,58 |
| **RESULTADO ANTES DO IR E CSL** | | 128.921,58 |
| **LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | | 128.921,58 |

Buriticupu/MA, 31 de dezembro de 2022

ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:020.811.823-35

ANTONIO ROGERIO PEREIRA MELO
CONTADOR - CRC - 14433/O-6 MA
CPF:050.552.523-24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 88

**Empresa:** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|---|---|---|---|
| **Índice de Liquidez Geral** | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 433.398,54 + 41.733,00 / 3.597,85 + 0,00 | 132,06 |
| **Índice de Liquidez Corrente** | Ativo Circulante / Passivo Circulante | 433.398,54 / 3.597,85 | 120,46 |
| **Índice de Liquidez Seca** | Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante | 433.398,54 - 79.799,52 / 3.597,85 | 98,28 |
| **Índice de Solvência Geral** | Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 475.131,54 / 3.597,85 + 0,00 | 132,06 |
| **Capital Circulante Líquido** | Ativo Circulante - Passivo Circulante | 433.398,54 - 3.597,85 | 429.800,69 |
| **Índice de Capital de Terceiros** | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Patrimônio Líquido | 3.597,85 + 0,00 / 471.533,69 | 0,01 |
| **Índice de Endividamento Geral** | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Passivo Total | 3.597,85 + 0,00 / 475.131,54 | 0,01 |
| **Índice de Endividamento Corrente** | Passivo Circulante / Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros | 3.597,85 / 471.533,69 + 0,00 | 0,01 |
| **Índice de Dívida a Curto Prazo** | Passivo Circulante / Passivo Não-Circulante | 3.597,85 / 0,00 | 0,00 |
| **Grau de Endividamento** | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Ativo | 3.597,85 + 0,00 / 475.131,54 | 0,01 |
| **Margem Operacional** | Lucro/Prejuízo Operacional / Receitas de Vendas | 0,00 / 0,00 | 0,00 |
| **Rentabilidade do Ativo** | Lucro/Prejuízo do Exercício / Ativo | 0,00 / 475.131,54 | 0,00 |
| **Rentabilidade do Patrimônio Líquido** | Lucro Líquido / Patrimônio Líquido | 0,00 / 471.533,69 | 0,00 |
| **Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total** | Patrimônio Líquido / Passivo Total | 471.533,69 / 475.131,54 | 0,99 |
| **Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido** | Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido | 41.733,00 / 471.533,69 | 0,09 |
| **Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio** | Resultado Operacional / Patrimônio Líquido Médio | 0,00 / 667.402,96 | 0,00 |
| **Prazo Médio de Recebimento** | Duplicatas a Receber x 365 / Venda Líquida | 0,00 x 365 / 0,00 | 0,00 |

Buriticupu/MA, 31 de dezembro de 2022

ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:020.811.823-35

ANTONIO ROGERIO PEREIRA MELO
CONTADOR - CRC - 14433/O-6 MA
CPF:050.552.523-24

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 89
Rubrica

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02081182335 | ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS |
| 05055252324 | ANTONIO ROGERIO PEREIRA MELO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2023 12:11 SOB Nº 20230759220.
PROTOCOLO: 230759220 DE 14/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308802076. CNPJ DA SEDE: 11904707000149.
NIRE: 21600176166. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2023.
BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP

**Processo Administrativo** Nº 0102001/2024
**Dispensa de Licitação** Nº 004/2024

## I – Objeto:

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA

## II – Justificativa do Objeto:

2.1- Justificativa da necessidade da contratação
A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para o IPSEMB (Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA) pode ser justificada pelos seguintes motivos:

1. Garantia da Continuidade Operacional: A manutenção preventiva ajuda a evitar falhas e a garantir o bom funcionamento dos equipamentos de informática, assegurando a continuidade operacional das atividades do IPSEMB.
2. Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos: A manutenção preventiva contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituição e, consequentemente, gerando economia a longo prazo.
3. Eficiência e Produtividade: Equipamentos em bom estado de funcionamento garantem maior eficiência e produtividade no desempenho das atividades diárias, beneficiando a equipe do IPSEMB na execução de suas responsabilidades.
4. Redução de Custos: A manutenção preventiva evita problemas mais graves que poderiam resultar em custos elevados de reparo. Além disso, a recarga de toner pode ser uma alternativa mais econômica em comparação com a compra de cartuchos novos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção de equipamentos de informática e recarga de toner proporciona benefícios significativos em termos de eficiência operacional, economia de custos e garantia da continuidade das atividades do IPSEMB.

## III – Justificativa do Preço e da Escolha:

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizada (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) – para compras de valor até R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). A empresa a ser contratada com o menor valor, a empresa **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.707/0001-49, localizada na Rua Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão,** apresentou proposta para o objeto em questão, no valor de **R$ 17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa**

**reais)** encontra-se apta para a prestação dos serviços para o objeto a ser contratado, estando com as certidões negativas apensadas e documentos de habilitação solicitados.

A escolha se deu conforme **art. 23 da lei 14.133/2021**, com a seleção da melhor proposta feita de forma concomitante, conforme **Art. 3°, do Decreto Municipal Nº 043/2023**, de 29 de dezembro de 2023.

> Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto nos arts. 4° ao 6° deste Decreto.

As propostas forma solicitadas por Email, com envio da solicitação de cotação e Termo de Referência Anexo, e em casos, foram solicitada presencialmente no entregues no setor de contratação do IPSEMB.

**IV – Conclusão:**

Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA. O pedido de despesa tem lastro legal na Lei Federal nº 14.133/2021, art.75, II.

**Buriticupu - MA, 14 de março de 2024.**

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

**MEMORANDO**

Buriticupu/MA, 14 de março de 2024

À Assessoria e Consultoria Jurídica do IPSEMB
Dr. **RAIMUNDO FONSECA SANTOS**

Nesta

Senhor Assessor Jurídico,

Estamos encaminhando, em anexo, a essa egrégia Assessoria e Consultoria Jurídica os autos do processo administrativo **nº 0102001/2024**, para emissão de Parecer quanto a **Dispensa de Licitação 004/2024**, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do artigo 53. c/c § 4º, da Lei nº 14.133/ 2021e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

RECEBI EM: 14/03/2024

**Raimundo Fonseca Santos**
Assessor e Consultor Jurídico do IPSEMB
OAB/MA – 9126/A

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **********/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO:004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0102001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA E A EMPRESA ****************************, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº ********.

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o n° 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente Interino do IPSEMB, portaria 416/2023-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a empresa ************************************************, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ************************, sediado(a) na **localizada na** _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, , inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade n°. _____, **Sócio Administrador**, conforme Contrato Social da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n°0102001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

| | | | | | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos dos Artigos. 106 e 108, da Lei Federal n" 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias .

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Municipal

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas na lei que rege este processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Poder:** 02 Executivo
**Orgão:** 17 IPSEMB
**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB
**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Valor:** R$ 17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa reais)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Município de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Buriticupu, Maranhão, XX de fevereiro de 2024.*

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

*1-*

*2-*

ipsemb
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

108

**DESPACHO**

Buriticupu/MA, 14 de março de 2024

PARA: **DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO**
**Sra. Amanda Romão Fernandes de Araújo**

ASSUNTO: **EMISSÃO DE PARECER SOBRE CONTROLE DE LEGALIDADE**

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo **nº0102001/2024**, para emissão de Parecer quanto a Dispensa de Licitação **004/2024**, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, nos termos do art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Wellyton Lima

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

RECEBI EM:____/____/2024.

Nome: _____
ASSINATURA

# MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

**Parecer:** Nº 007/2024

**Procedência:** IPSEMB

**Processo Administrativo:** 0102001/2024 CPL/IPSEMB

**Dispensa de Licitação:** 004/2024

**Interessado:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB

## OBJETO

**Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner, para atender aos interesses do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

## RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de **"DISPENSA"**, que tem como base o **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no Diário oficial do PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA. Além disso não é demais a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2023 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor global de R$ 17.190,00 (dezessete mil, cento e noventa reais), em favor da pessoa jurídica BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.904.707/0001-49.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:

# PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da dispensa licitatória se encontra sob os ditames do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, é fundamental reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei já mencionada, conforme segue:

". Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

**II -** *Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Isto posto, no âmbito de sua atuação, está Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de dispensa da contratação emitido pelo órgão competente, ressaltando, também, que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos **em favor da pessoa jurídica BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.904.707/0001-49,** para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer
s. m. j.

Buriticupu, 15 de março de 2024

**Amanda Romão Fernandes de Araújo**
Diretora de Controle Interno IPSEMB
Portaria nº 009/2023

ipsemb
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo** nº 0102001/2024.
**Dispensa de Licitação** nº 004/2024.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA

**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

O Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no art. 71, IV, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta destes autos,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR** o objeto deste processo para a empresa:

**BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.707/0001-49, localizada na Rua Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão**

**VALORES DA PROPOSTA:**

**R$ 17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa reais)**

Buriticupu - MA, 15 de março de 2024.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de demanda, Cotação de preços, proposta da empresa, Previsão Orçamentária expedida pelo setor de Contabilidade; documentação da empresa para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, Justificativa.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2024, na forma seguinte:

Poder: 02 Executivo
Orgão: 17 IPSEMB
Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB
Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R$ 17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa reais)

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 75, inciso II, da referida lei federal acima referida:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer que submetemos a douta apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu - MA, 14 de março de 2024.

**RAIMUNDO FONSECA SANTOS**
Assessor e Consultor Jurídico do IPSEMB
OAB/MA Nº 9126-A

## TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **Processo Administrativo nº 0102001/2024**, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação nº 004/2024** reconhecida pela assessoria Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.707/0001-49, localizada na Rua Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão**, com o objeto de Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor global do contrato é de **R$ 17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa reais)**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

**Poder:** 02 Executivo
**Orgão:** 17 IPSEMB
**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB
**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB
**Elemento da Despesa**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Valor:** R$ 17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa reais)

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 15 de março de 2024.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls nº 113
Rubrica

# EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 004/2024**, constante do **Presente processo Administrativo 0102001/2024**, para autorizar a contratação da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.707/0001-49, localizada na Rua Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, custo total da despesa será de **R$ 17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa reais)** conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 15 de março de 2024.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/2024

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.** Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 004/2024**, constante do **Presente processo Administrativo 0102001/2024**, para autorizar a contratação da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.707/0001-49, localizada na Rua Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, custo total da despesa será de **R$ 17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa reais)** conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 15 de março de 2024. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente Interino do IPSEMB, Portaria 416/2023.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - TERMO DE ADITAMENTO - EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO: EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO/2024

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO. 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 1501001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA E A EMPRESA SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.450.122/0001-33. ESPÉCIE:** Termo de Aditamento de Supressão de valor ao Contrato. **OBJETO:** Contratação de Assessoria e Consultoria Especializada Gestão de Regime Próprio de Previdência Social, com disponibilização de ferramentas para o desenvolvimento dos serviços, como fornecimento de Software em Gestão de Regime Próprio de Previdência e Sistema de Gerenciamento e Gestão Previdenciária, de interesse do IPSEMB - Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA. **DO VALOR INICIAL:** valor mensal de **R$ 3. 000,00(três mil reais)** e valor total de **R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)** com vigência até 31/12/2024. **DA SUPRESSÃO:**Supressão de R$ 500,00 (quinhentos reais) no valor mensal, e de R$ 6.000,00 no valor global do contrato, consistente no desconto referente aos serviços de folha de pagamento, que por motivo de ausência de implementação não poderão ser executados, o desconto equivale a 16,67 % do valor inicial atualizado do Contrato nº1501001/2024, com fundamento no art. 124 e demais, da Lei 14.133/21. **DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais)** por mês, e valor total de **R$30.000,00(trinta mil reais).** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **Poder:** 02 Executivo **Orgão:** 17 IPSEMB **Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB **Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB **Elemento da Despesa**: 3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria **Valor:** R$30.000,00(trinta mil reais). **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 124, e demais normas pertinentes à matéria. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante, Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, pela contratada, **Irineu Pereira de Sousa.** Buriticupu/MA, 15 de março de 20224. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente Interino do IPSEMB, Portaria 416/2023.

CPF: ***.597.343-** - Data: 15/03/2024 - IP com nº: 192.168.20.104
Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1709

ipsemb
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

115

## ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação n° 004/2024, amparado pelo o artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, convocamos a empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o n° 11.904.707/0001-49, localizada na Avenida Castelo Branco, n° 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02 de outubro de 2014.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

**Buriticupu - MA, 20 de março de 2024.**

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

Recebi em: 20/03/2024

Nome completo: Abimael Sousa dos Reis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 116
Rubrica

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
**CNPJ: 11.904.707/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:31 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2024.
Código de controle da certidão: **508A.E8BB.BEE2.FD27**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 088611/24 **Data da** 08/03/2024 07:36:26

**Inscrição Estadual:** 123315891 **CPF/CNPJ:** 11904707000149

**Razão Social:** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

**Endereço:** AVE CASTELO BRANCO, 868 CEP: 65393000 - CENTRO

**Telefone:** (98)36646533 **Município:** BURITICUPU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 08/03/2024 07:36:26

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 089890/23 **Data da** 04/12/2023 19:15:18

**Inscrição Estadual:** 123315891 **CPF/CNPJ:** 11904707000149

**Razão Social:** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

**Endereço:** AVE CASTELO BRANCO, 868 CEP: 65393000 - CENTRO

**Telefone:** (98)36646533 **Município:** BURITICUPU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/04/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 04/12/2023 19:15:18

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

# PREFEITURA DE BURITICUPU

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
**CNPJ: 01.612.525/0001-40**
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 119
Rubrica

QRickit
CERTIDAO

07/03/2024 09:58:57

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 220/2024

**AUTENTICAÇÃO:98BEC5FAF377D95BE0A7F5A65CFD09E3**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **11.904.707/0001-49**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 868 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo **Nº** . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/06/2024**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 07/03/2024.

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

**PREFEITURA DE BURITICUPU**
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
**CNPJ: 01.612.525/0001-40**
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000

QRickit
CERTIDAO

07/03/2024 10:00:57

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 221/2024

**AUTENTICAÇÃO:FF4D3DAB210C762071B8F711584298CC**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **11.904.707/0001-49**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 868 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débido em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/06/2024**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 07/03/2024.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.904.707/0001-49
**Razão Social:** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI
**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 868 / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**29/02/2024 a 29/03/2024

**Certificação Número:** 2024022907292376811230

Informação obtida em 07/03/2024 09:53:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.904.707/0001-49
Certidão nº: 15655672/2024
Expedição: 07/03/2024, às 09:51:15
Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.904.707/0001-49, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.